



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 83

QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 115^a SESSÃO, EM 4 DE AGOSTO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Re却imento dos Avisos nºs 118 e 145, de 1976, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminava.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 176/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Promoção dos Generais-de-Divisão Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima ao posto de General-de-Exército.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Cinqucentenário de fundação do Hospital de Cirurgia e a obra social desenvolvida pelo médico Augusto Cesar Leite, no Estado de Sergipe.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Excepcionalidade do prazo para tramitação no Congresso Nacional do projeto da nova lei das sociedades anônimas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/75 (nº 574-B/72, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 656, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/75, do Sr. Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País. **Aprovado** em segundo turno nos termos do substitutivo de Plenário. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 188/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada para audiência do Ministério da Fazenda, nos termos do Requerimento nº 334/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/75, do Sr. Senador José Sarney, que altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica. **Discussão adiada** para a sessão de amanhã, nos termos do Requerimento nº 335/76.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Papel exercido pelo Decreto-Lei nº 477, de 1969, no resguardo da disciplina da comunidade estudantil.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Artigo publicado no *Jornal do Brasil*, intitulado "Dívidas de empresas estatais poderão ter correção monetária".

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Comentário inserido no *Jornal de Brasília*, sobre a construção da barragem da Hidrelétrica de Tucuruí-AM.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — Significação política da rodovia Transamazônica, tendo em vista a posição do seu antecessor na tribuna sobre o assunto.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Diretor-Geral do DASP, face à situação dos Conferentes de Carga a Bordo, do Lóide Brasileiro, no Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Preconizando a redução da jornada de trabalho do motorista profissional.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURELIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 61/76.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 115^a SESSÃO, EM 4 DE AGOSTO DE 19762^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Através dos Avisos nºs 118 e 145, de 1976, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das Atas das sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminaram.

O expediente recebido foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1976

Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos, contados da cessação do contrato de trabalho, o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Sabe-se que a prescrição é o perecimento do direito pela inércia do credor da defesa de seus direitos. É a consequência do desleixo, do descaso em proteger o que a ordem jurídica fixa, desde que sejam invocados os instrumentos adequados.

Dessa forma, o instituto prescricional origina-se e justifica-se pela necessidade de oferecer tranquilidade e segurança às relações jurídico-sociais, que preferem abrir mão de uma possibilidade perp-

tua de proteção, em relação a um direito ferido no passado, para assegurar um clima de consolidação de situações jurídicas, originariamente em oposição aos mandamentos legais, mas consolidados pelo tempo.

Malgrados os esforços e todo um trabalho desenvolvido pelos jus-laboralistas de todo o mundo, na área dos direitos trabalhistas, tal também acontece, ainda que sob forte impacto de *correntes contrárias*, invariavelmente, em conclave internacionais, a partir do Plenário de Varsóvia.

Não tem sido outra a opinião de eminentes juristas do Direito do Trabalho na América Latina, como por exemplo, o manifestado em 1970, no Congresso de Madrid, realizado sob o patrocínio do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social.

Assim, a tendência de encaminhamento dos direitos trabalhistas é no sentido da não-prescrição, embasada tal orientação no sentido protecionista do hipo-suficiente, bem como no método sociológico de formação, interpretação e aplicação da matéria sob exame.

No Brasil, em que pese toda a doutrina jus-laboralista existente, toda ela no sentido de que o trabalho não é mercadoria, tal como prega a Organização Internacional do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, consagrou o princípio da prescrição bienal, a contar da aquisição do direito, numa inequívoca manifestação de influência do Direito Civil na área especializada do Direito do Trabalho.

Entretanto, outras manifestações legislativas mais recentes abandonaram esse princípio rígido, para adotar um abrandamento da problemática prescricional. Citamos como exemplo mais patente, mais robusto e mais louvável, a adoção do disposto no artigo 175, da Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963, que aprovou o Estatuto do Trabalhador Rural, hoje revogado, mas, no que diz respeito à prescrição, integralmente mantido, consoante se vê do artigo 10, da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula as normas do trabalho rural, *in verbis*:

"Art. 10. A prescrição dos direitos assegurados por esta lei aos trabalhadores rurais só ocorrerá após dois anos de cessação do contrato de trabalho."

Vemos, pois, que a prescrição dos direitos trabalhistas do trabalhador rural, diferentemente dos empregados urbanos, é contada a partir da cessação do pacto laboral e não da aquisição do direito. É justamente o que ora estamos propondo para ser adotado também no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Acreditamos ser até despicienda uma argumentação mais robusta em favor do presente projetado, tal sua justeza, sua lógica e sua oportunidade. Entretanto, como forma prática de argumentação, diremos apenas que é público e notório que os empregados não têm as mínimas condições de reclamar, validamente, seus direitos, enquanto vigente o contrato individual de trabalho, a não ser que se disponham a arriscar perder o emprego, o que fatalmente acontece, pois nossos empregadores não atingiram, ainda, o estágio ideal de reconhecer que a reclamação de um direito representa um dever e não uma espécie de insubordinação, como vem sendo interpretada pela classe patronal.

Para que não se diga que estamos tecendo comentários menos justos sobre a classe dos empregadores, vamos citar apenas um exemplo: quando da instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ficou assegurado o direito de optar, de escolher, livremente, o sistema que mais lhe conviesse, isto é, escolher entre o velho regime da Estabilidade no emprego e o novo sistema do Fundo de Garantia. Esse direito de opção foi julgado tão importante, que consta da nossa Constituição Federal, consoante o inciso XIII, do artigo 165, literalmente:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I —

XIII — estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente".

Pois bem, essa escolha de que falamos, a ser exercida pelo empregado, quem a está utilizando, desde a vigência da Lei nº 5107, de 13 de setembro de 1966, é o empregador, que não admite nenhum empregado, sem que este, antecipadamente, assine o termo de opção pelo novo sistema. Este fato social é público e notório, tem como reconhecido por jurista do quilate de um Professor Mozart Victor Russomano, de um José Martins Catarino, de um Cesario Júnior, de um Arnaldo Lopes Sussekkind, de um Dêlio Maranhão, de um Hugo Gueiros Bernardes e muitos outros.

Evidente, pois, que a prescrição bienal como está posta no art. 11, do Diploma Consolidado, vem prejudicando enormemente os trabalhadores, na medida em que, ao não reclamar seus direitos enquanto vigente o contrato de trabalho para não perder o emprego, perdem o direito de fazê-lo a cada dois anos, em razão do fato de que os dois anos são contados a partir da aquisição de cada direito infringido, e não da cessação do pacto laboral, como ora estamos propondo.

Eis por que impõe-se a aprovação da medida que ora temos a satisfação de apresentar à apreciação do Congresso Nacional, que, sem dúvida, virá beneficiar milhões de trabalhadores assalariados.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1976. — Nélson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivos nela contido.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 4 de agosto de 1976.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador Henrique de La Rocque, pelo Nobre Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1976 (CN) que "dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Líder — Petrônio Portella.

Em 4 de agosto de 1976.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador Jessé Freire, pelo Nobre Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1976 (CN) que "dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Líder — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi com satisfação que tive conhecimento da promoção a General-de-Exército dos Generais-de-Divisão Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima, dois dignos oficiais do nosso Exército.

O General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira foi Superintendente da SUDENE quando eu era Governador do Estado de Sergipe. Tivemos, então, ocasião de contatos que me permitiram bem conhecer capacidade, qualidades e virtudes desse ilustre militar brasileiro que agora atinge o ponto culminante da carreira militar, como General-de-Exército.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Quero juntar ao discurso de V. Ex^ª o testemunho pessoal, uma vez que, quando Governador, tive oportunidade de tratar com o General Tácito Theophilo, na SUDENE, onde foi realmente um elemento de propulsão para os interesses e aspirações do Nordeste. Quanto ao General Argus Lima, este comandou a Região Militar da Bahia, com a exação do grande militar que é. Portanto, é da maior justiça a homenagem que V. Ex^ª presta aos dois ilustres militares, à qual eu me associo com grande satisfação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^ª, eminentíssimo Senador Luiz Viana, o valioso depoimento que dá a respeito das personalidades dos ilustres Generais Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira, como Superintendente da SUDENE, e Argus Lima, que comandou a 6ª Região Militar com sede em Salvador, na Bahia. O aparte de V. Ex^ª em muito vem enriquecer este meu pronunciamento.

O General Argus Lima, entre os diversos postos que ocupou, foi, como disse, Comandante da 6ª Região Militar, com sede em Salvador, e que abrange o meu Estado. Isso me possibilitou, também, conhecer de modo mais próximo esse militar que acaba de alçar-se ao mais alto posto da sua carreira.

Amizade e admiração por esses dois chefes militares me forçam vir a esta tribuna para estas palavras de exaltação a dois eméritos brasileiros, bem como congratular-me com o eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel pela promoção de dois oficiais, sob todos os aspectos, merecedores de ocupar a elevada posição a que acabam de ser alçados por ato do Presidente da República.

Com essas duas promoções ganha o Exército, ao qual ambos vêm servindo há longos anos com dedicação e capacidade.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, conheço, de longa data, a vida pública do General Argus Lima, mas conheço bem de perto a vida do General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira, que durante dois anos comandou os destinos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — E prestou grandes serviços, realmente, ao nosso País.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — É verdade. Naquela oportunidade, eu dirigia o meu Estado, o Piauí, e a exemplo da política iniciada, quando Superintendente daquela autarquia de desenvolvimento regional, pelo General Euler Bentes Monteiro, o General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira também contribuiu para que se corporificasse aquela norma de atendimento igual a todos os Estados nordestinos, sem que aquele órgão olhasse para o tamanho e a importância política das unidades federativas. O Piauí foi altamente beneficiado ao tempo da Superintendência do General Tácito Theophilo de Oliveira, e, na oportunidade em que V. Ex^ª exalta o ato presidencial, que elevou ao generalato do Exército o General Tácito Theophilo de Oliveira, quero, por intermédio de V. Ex^ª, manifestar os meus aplausos, que são também do Estado que represento nesta Casa, aos ilustres militares Argus Lima e Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira, especialmente aquele que trabalhou mais diretamente em favor do desenvolvimento da região nordestina e, de modo muito particular, do Estado do Piauí. Muito obrigado a V. Ex^ª.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Dá V. Ex^ª licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Darei, eminentíssimo Senador Heitor Dias, mas pediria a V. Ex^ª permissão para responder ao aparte do ilustre Senador Helvídio Nunes.

Agradeço, nobre Senador Helvídio Nunes, o seu aparte. Vossa Excelência, como Governador do Piauí, realizou uma obra extraordinária. Sempre estivemos presente nas reuniões da SUDENE, ocasião em que era Superintendente o General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira.

Sou testemunha do esforço, do trabalho, da maneira de proceder daquele ilustre Superintendente, que fazia com que os Estados pequenos tivessem o mesmo tratamento dado aos Estados grandes. Nele, não encontramos apenas o Superintendente, mas um amigo do Nordeste, como o foi também o seu antecessor, o eminentíssimo General Euler Bentes Monteiro. O General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira chega ao posto máximo da sua carreira no Exército, através de ato justo e merecido como o foi o do General Argus Lima.

Ouço, com muito prazer, o eminentíssimo Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Solidarizo-me com V. Ex^ª no registro que ora faz a respeito das promoções dos ilustres oficiais Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima, ambos, hoje, Generais-de-Exército. Quanto ao primeiro, o meu conhecimento é da época em que, como Secretário da Justiça do Governo Luiz Viana Filho, mantive com S. Ex^ª encontros fortuitos, mas bastantes para me fazerem sentir a procedência das referências altamente elogiosas ao seu magnífico trabalho à frente da SUDENE, onde se projetou pela visão administrativa e pelo espírito público no exercício de suas altas funções.

No que diz respeito ao General Argus Lima, dou o depoimento de quem manteve com S. Ex^ª alguma convivência, oficial e social, já que S. Ex^ª exerceu o cargo de Comandante da 6ª Região Militar, com sede em Salvador, em cujo desempenho se houve com energia mas com invariável equilíbrio, ao que aliou, sempre, provas concretas de cavalheirismo e de correção, o que lhe permitiu fixar raízes profundas na sociedade baiana que passou a considerá-lo, com justiça, como um dos seus.

Anoto, por justiça, que o General Argus Lima — se bem me lembro — sucedeu ao ilustre General Abdon Sena que, por sua vez, foi substituído pelo General Heitor Fontoura, um e outro, pelo valor e pelas virtudes, figuras também respeitáveis de nosso Exército.

Da Bahia, o General Argus Lima saiu para o Comando Militar da Amazônia, onde a sua presença se inspirou nos mesmos princípios em que fundamenta a sua vida militar.

Como vê V. Ex^ª, meu pronunciamento, neste instante, muito mais do que simples solidariedade, é também um justo julgamento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^ª, eminente Senador Heitor Dias, pelo aparte que dá, que muito honra a este pronunciamento, falando da personalidade dos Generais Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima. O depoimento de V. Ex^ª demonstra o conhecimento que tem desses ilustres Generais, destacando a ação desenvolvida, na Bahia, pelo General Argus Lima, quando esteve à frente da 6ª Região Militar.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero solidarizar-me com V. Ex^ª nessa manifestação que, pelo que percebo, é a de todo o Senado, em face das promoções dos Generais Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima. Já através de V. Ex^ª, com o brilho da sua inteligência e também com o apoio de nobres Senadores, a Casa ficou conhecendo o perfil desses ilustres militares. Sabe V. Ex^ª que desde que fui eleito Deputado, há muitos anos, dediquei-me ao estudo dos problemas militares, bem assim dos relacionados aos servidores em geral. Mais dos militares, porque os conheci de perto. Lá, no meu longínquo Mato Grosso, em um lugar despovoado, chamado Amambai, onde só existiam matas, numa manhã de setembro, meu pai construiu uma casa modesta e passou a cultivar uma pequena roça, para se ressarcir dos seus grandes sofrimentos pela perda de um filho militar. Pouco tempo depois, comparece àquele local o Ministro do Exército, Ministro da Guerra de então, acompanhado de ilustres militares, dentre eles o Marechal Rondon que, na época, devia ter o posto de General, para a identificação das áreas para os futuros quartéis da Cidade de Campo Grande, do 1º Regimento de Artilharia Mista e 18º Batalhão de Caçadores. Eu, menino, fiquei vivendo entre dois quartéis. Posteriormente, meu pai passou a ser fornecedor dos quartéis, de rações preparadas, e eu, a conhecer os militares nos seus sofrimentos, nas suas lutas, na sua abnegação, no seu patriotismo. Daí ter grande admiração por eles. Quando consegui uma cadeira de Deputado, lembrei-me daqueles que levaram muitas vezes o pão de cada dia ao meu lar. Não fiz favor nenhum em defender os militares. Sempre os defendi, os defendo e os defenderei, porque, graças a Deus, os militares, no Brasil, têm uma vocação democrática muito grande. E é por causa dessa vocação democrática que temos vivido dias de tranquilidade. Os militares são impermeáveis aos governos de violência, aos governos ditoriais, aos governos cujas ideologias são incompatíveis com os nossos sentimentos cristãos. Quando V. Ex^ª assoma à tribuna e exalta dois militares ilustres, V. Ex^ª está retratando a síntese do que são todos os militares, o que é a coletividade inteira, porque esses dois retratam os demais. Tanto merecem elogios nossos esses ora promovidos, como todos os outros que têm sido promovidos. Felizmente, nas promoções, tem havido muito cuidado, muita prudência. Se, na escolha de homens públicos para as legendas, tivéssemos o cuidado dos militares nas escolhas para as promoções e as missões, seríamos mais felizes nos nossos partidos. V. Ex^ª merece o nosso apoio e o nosso aplauso, porque está praticando ato de justiça. Os militares correm muitos riscos, todos os dias, para a defesa da grande família brasileira, tantas vezes ameaçada por maus elementos e irresponsáveis muitas vezes, respaldados por forças ocultas, internas e externas, que querem golpear esta Nação, mas que há de chegar ao seu grande destino, pela dignidade dos seus filhos, evitando o elevado patriotismo dos nossos militares.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito grato a V. Ex^ª, eminente Senador Benjamim Farah, pelo aparte que acaba de dar, onde fez um relato da sua infância e do conhecimento que teve, naquela época, dos militares, inclusive tendo perdido um irmão. V. Ex^ª relatou muito bem, falou com sinceridade, disse, na verdade, o que pensava e o que pensa da maneira de agir dos militares.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^ª, nobre Senador Benjamim Farah, pelo seu aparte, que também muito honra o meu pronunciamento. Ouço, com muito prazer, o eminente Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Lourival Baptista, peço a V. Ex^ª que incorpore ao seu discurso a minha manifestação de solidariedade, pelo registro que V. Ex^ª agora faz no Senado Federal. O General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira, além da carreira brilhante que fez nas Forças Armadas, mercê do seu patriotismo e da sua inteligência, também prestou grandes serviços à nossa área, o Nordeste brasileiro, quando ali exerceu as funções de Superintendente da SUDENE. Igualmente estendo as minhas congratulações ao exemplar soldado, o General Argus Lima, que igualmente acaba de ser promovido e é alvo das manifestações que V. Ex^ª tão bem traduz, em nome do Senado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^ª, eminente Senador José Sarney, que, como o Senador Luiz Viana, o Senador Helvídio Nunes, esteve também, como Governador, presente àquelas reuniões da SUDENE, onde discutímos os problemas do Nordeste. Com justiça falou V. Ex^ª do grande serviço prestado pelo General Tácito Gaspar de Oliveira ao Nordeste; além de militar, nordestino que é, filho do Ceará, procurou sempre atender às reivindicações dos nossos Estados, defendendo as justas causas que apresentávamos em prol do desenvolvimento do Nordeste.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — PE) — Com muito prazer, eminente Líder Senador Petrônio Portella.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Gostaria que o eminente colega se fizesse intérprete do nosso Partido, nessa homenagem ao General recém-promovido, Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira, que se projetou, no Nordeste, como um autêntico homem do Estado à frente da SUDENE. Se é homem de nossa região, podemos também dizer que é benemerito do Nordeste brasileiro, mercê de sua atuação profícua frente à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, quando teve a oportunidade de demonstrar o seu alto descontino e espírito público. Quero, pois, que V. Ex^ª estenda esta homenagem, fazendo-a também do nosso Partido.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^ª, eminente Senador Petrônio Portella, nosso Líder, pela honra que me dá, neste momento, em falar pelo nosso Partido e também pelas afirmações que fez a respeito desse insigne militar, desse grande nordestino, que nasceu, como nós, no Nordeste, o General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira.

Sou muito grato a V. Ex^ª pela intervenção que faz e pela designação que fez em representar a Bancada do nosso Partido, nesta oportunidade.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, como representante do Ceará teria, neste instante, que destacar, em aparte ao brilhante pronunciamento de V. Ex^ª, que, em nosso Estado, repercutiu favoravelmente a ascensão de Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira ao posto de General-de-Exército. Nós cearenses, conhecemos bem de perto o nosso conterrâneo, e, consequentemente, a sua brilhante carreira militar, pontilhada de desempenhos à altura de um verdadeiro discípulo de Caxias. Conhe-

co o General Tácito Theóphilo, desde o seu comando no 23º Batalhão de Caçadores no Ceará; posteriormente, na chefia da 10ª Região Militar; na Superintendência da SUDENE, um posto civil que lhe foi confiado em 1970; enfim, em toda a sua trajetória, quer como militar, quer como homem identificado com os problemas brasileiros e, mais especificamente, com os problemas da nossa região, o Nordeste. Portanto, neste aparte a V. Ex^t, quero tornar expressas, também, as minhas congratulações ao meu conterrâneo General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, congratulações que se estendem, naturalmente, ao General Argus Lima também promovido a General-de-Exército, por ato recente do Senhor Presidente da República.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^t, eminentíssimo Senador Mauro Benevides, pelas suas palavras de apoio ao pronunciamento que faço, de congratulações pela promoção dos Generais Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima, a Generais-de-Exército. V. Ex^t, também filho do Ceará e conterrâneo do General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, deu, sobre ele, um depoimento em que diz bem das qualidades pessoais desse ilustre militar.

Sou muito grato a V. Ex^t pelo aparte que igualmente honra, sobremaneira, o meu pronunciamento.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Fausto Castelo-Branco.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI) — Desejo associar-me às manifestações congratulatórias de V. Ex^t aos votos de felicidades aos dois Generais recém-promovidos ao posto de General-de-Exército, não só em meu nome pessoal como também no do meu Estado, embora o nosso colega, Senador Helvídio Nunes, já o tenha feito, em nome do Piauí. O General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, quando Comandante da 10ª Região Militar, esteve sempre ligado aos três Estados, mas dedicava uma atenção toda especial ao Piauí, Estado que tenho a honra de representar. Travei com ele uma amizade que me envaidece, e não fugiria, neste instante, de me congratular com o ato do Presidente da República, afirmando que as qualidades do General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, de humildade e de modéstia num grande homem do Exército brasileiro, constituem motivo de orgulho não só para o Brasil, como para toda esta Casa do Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex^t, Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato também a V. Ex^t, eminentíssimo Senador Fausto Castelo-Branco, por este depoimento que dá a respeito do Estado que, com muita dignidade, representa no Senado Federal, o seu Piauí. As palavras de V. Ex^t a respeito da ação que o General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira desenvolveu no Nordeste e especialmente no seu Estado, irão em muito honrar o meu pronunciamento.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muita honra, eminentíssimo Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Rogo-lhe que aceite a participação do seu humilde colega, no registro justificadamente elogioso, que Vossa Excelência faz da ascensão ao mais alto posto da hierarquia militar, dos Generais-de-Exército Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima.

A ambos conheço. Sei-os excelentes chefes. Foi, sem dúvida, uma excelente escolha que fez o Presidente Geisel. As palavras de Vossa Excelência, como sempre, aliás, traduzem um preito da mais lídima justiça.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — O aparte de V. Ex^t, eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, em muito vem ilustrar o discurso que faço de homenagem aos ilustres Generais Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira e Argus Lima, pela promoção a General-de-Exército.

Sr. Presidente, incorpoço a este meu discurso trecho do noticiário publicado no *Jornal do Brasil*, contendo, de forma sucinta, dados biográficos dos dois recém-promovidos Generais-de-Exército e que bem demonstram seu valor profissional e intelectual.

Por esses rápidos dados biográficos bem se pode avaliar o merecimento desses dois chefes militares que agora alcançam o posto máximo da carreira, no Exército, promovidos que foram a General-de-Exército pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel. E dúvida alguma nos deixam de que ambos prosseguirão trabalhando com a mesma dedicação e absoluta competência, no cumprimento de um ideal e de uma vocação a que se consagraram desde a juventude e a qual têm servido com patriotismo e dignidade. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

“Cearense — passo a transcrever o noticiário em questão — e cabeça chata”, conforme suas próprias palavras, o General Theóphilo Gaspar de Oliveira tem 62 anos de idade, 45 dos quais dedicados à vida militar. Formou-se na Escola Militar do Realengo, em 1934. Ex-combatente, comandou, na Itália, durante a II Guerra Mundial, a Companhia do Quartel General na 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária, tendo recebido três condecorações por sua atuação durante a campanha: a Medalha de Guerra, a Medalha de Campanha e a Bronze Star Medal, dos Estados Unidos. Como Coronel, durante a invasão de São Domingos pela Força Interamericana de Paz, em 1965, chefiou a Seção de Planejamento e Operação, função que exerceu até o dia 1º de fevereiro de 1966. Sobre sua atuação nesta operação militar, há uma chamada em seu currículo para a natureza da campanha, que “exigiu do chefe da 3ª Secção e de seus auxiliares soluções que se caracterizaram pela total ausência de doutrinas convencionais”.

“Foi oficial de gabinete de dois Ministros do Exército, os Marechais Henrique Teixeira Lott e Odylio Dennys, nos anos de 1959 e 60. No ano seguinte, com o Marechal Dennys, acumulou as funções de chefe da Divisão de Relações Públicas do Escalão Avançado do Gabinete Ministerial e de oficial de ligação do gabinete com o Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal, Assessoria Técnica Parlamentar da Presidência da República, Ministérios da Marinha e Aeronáutica e Ministério das Relações Exteriores. No ano seguinte, ainda a serviço do Ministro do Exército, exerceu o cargo de assistente-secretário de Gabinete. Em 1961 e 1962, quando o General Castelo Branco se encontrava na direção-Geral do Ensino do Exército, no Rio, o então Coronel Tácito de Oliveira seria o seu chefe de gabinete e, nos anos críticos de 63 e 64, exerceu duas funções diferentes: foi chefe da 1ª Subsecção da 2ª Secção do Estado-Maior do Exército (ligado ao Serviço de Informações) e Comandante do Batalhão de Caçadores (atual Batalhão de Infantaria) no Rio de Janeiro. Alcançou o generalato em novembro de 1966 e neste posto exerceu, entre outros, os cargos de Diretor de Promoções, durante o Governo Médice, Comandante da 3ª Divisão de Exército, em Porto Alegre (ainda durante o terceiro governo revolucionário) e comandante da 10ª Região Militar, em Fortaleza. Em Brasília, foi vice-chefe do Departamento-Geral de Serviços e desde o ano passado encontra-se interinamente na Chefia desse Departamento. Em 1974, já no governo Geisel, quando faleceu o General Dale Coutinho, Ministro do Exército, o General Tácito ocupou, também interinamente, o Comando do IV Exército, em Recife, no lugar do General Fritz Manso, que, chamado às pressas, viria ocupar a chefia do EME, substituindo o General Sílvio Frota, ministro do Exército desde então.”

Sr. Presidente, currículum igualmente rico possui o General Argus Lima. E, transcrevendo dados publicados no *Jornal do Brasil*,

"além de ter sido instrutor de escola — o que vem provar que, quando aluno, destacou-se entre os colegas de turma — foi comandante da unidade de elite da Arma de Cavalaria, o Regimento Andrade Neves, no Rio. Além disso, todas suas promoções para postos de oficial superior (major, tenente-coronel e coronel) foram obtidas na categoria "meritíssimo", o que não é muito comum dentro do Exército. Alcançou o Generalato em março de 1967, "na primeira promoção assinada pelo Presidente Costa e Silva" e, neste posto, exerceu vários comandos de tropa. Chefiou, primeiramente, a 3ª Divisão de Cavalaria, em Bagé, transformada depois em 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada. Dali foi para o Rio, onde, na Vila Militar, comandou a 1ª Brigada de Infantaria. Em seguida, esteve na Bahia, comandando a 6ª Região Militar e, pouco tempo antes de ser promovido a General-de-Divisão, já no governo Médici, foi mandado para o Comando Militar da Amazônia, onde esteve durante 23 meses.

"No início do governo Geisel, serviu em Brasília pela primeira vez chefiando a Diretoria de Movimentação, diretamente subordinada ao General Ramiro Tavares Gonçalves. Atualmente, encontra-se na vice-chefia do Departamento de Material Bélico, junto com o General Euler Bentes Monteiro, devendo ser nomeado na próxima semana para outro cargo. Já fez parte do Corpo Permanente da ESG e, como tal, foi duas vezes aos Estados Unidos, em viagem de estágio. Em 1964, durante a Revolução, encontrava-se no Palácio Monroe, no Rio, chefiando a 3ª Secção do EMFA, que trata de planejamento e operações militares. Possui dez condecorações nacionais e uma estrangeira, conferida pelo Governo da Venezuela. Além de escrever sobre assuntos esportivos, o General Argus dedicou-se igualmente ao estudo de metodologia e doutrina de segurança nacional, tendo diversos trabalhos publicados sobre este tema, lamentando, no entanto, não poder dar conhecimento público por se tratar de material reservado da ESG".

O General Argus Lima nasceu em Porto Alegre, em 14 de julho de 1913.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, se associa às homenagens que a Casa presta aos eminentes militares, General Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira e General Argus Lima, no momento em que alcançam o mais alto posto da hierarquia militar.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Restabelecer a crença nos valores humanos parece ser uma imperiosa necessidade dos nossos dias. Vivemos uma época tragicamente caracterizada por uma profunda crise de valores. Assistimos, hoje, a um processo avassalador de descaracterização de predicados, de atitudes humanas, enfim, que sempre representaram um ideal de virtude. Parece mesmo existir um suspeito estímulo à inversão de valores que, subvertendo princípios, alterando normas tradicionalmente consagradas, fortalece uma duvidosa concepção moral, ditada pelo utilitarismo, pelas conveniências, pela ambição ilimitada, por tudo aquilo, enfim, que nega e se contrapõe a uma idéia de humanismo cristão.

Numa época assim os exemplos dignificantes de vidas que jamais se afastaram de uma orientação ética e moral rigidamente mantida, que deram sempre, na prática, demonstrações efetivas de coerência com os princípios cristãos nos quais sempre se inspiraram; numa época assim, esses exemplos devem ser exaltados, devem ser mesmo relembrados com freqüência, para que as novas gerações neles se inspirem, para que a própria condição humana possa ser reafirmada.

Em Sergipe, existe uma dessas vidas. Aos noventa anos de idade, o médico Augusto Cezar Leite constitui um exemplo de como a profissão médica pode ser dignificada, de como o médico pode

manter-se inflexivelmente fiel ao compromisso de amenizar as dores, de salvar vidas, de exercer a sua profissão sem se deixar seduzir por nada mais além do abnegado desejo de ser útil à Humanidade.

Comemorou-se recentemente, em Sergipe, o cinquentenário de fundação do Hospital de Cirurgia. Aquela instituição foi o início de uma extraordinária obra social inspirada pelo médico Augusto Cezar Leite, e, muitas vezes preservada apenas, graças a um sacrifício incomum, a uma devoção que nunca conheceu limites.

Ao tempo em que construía uma notável obra social, Augusto Cezar Leite jamais deixou de ser o médico que se desdobrava para atender a todos, sacrificando-se mesmo, em consequência da confiança que o seu nome inspirava, sem jamais fazer desse fato um meio para obtenção de vantagens materiais. Ao receber, aos oitenta anos, o "bisturi de ouro", uma homenagem singela e expressiva que a sociedade sergipana lhe prestava, Augusto Cezar Leite encontrava-se ainda no exercício da sua profissão, batalhando também pela instituição que fizera nascer. Instituição que, hoje, compreende o Hospital das Clínicas Augusto Leite, a Maternidade Francino Melo, um Hospital Infantil, uma Escola de Auxiliar de Enfermagem, a Casa Maternal Amélia Leite, e que proporcionou o surgimento da Faculdade de Medicina de Sergipe, agora incorporada à Universidade Federal.

Sergipe, ao comemorar os cinquenta anos de fundação do Hospital de Cirurgia, tributou uma espontânea e carinhosa homenagem a Augusto Cezar Leite. Junto a ele, foram também merecidamente lembrados os nomes de todos os que contribuíram para a criação daquela unidade hospitalar, depois transformada em Fundação. Os que já faleceram, ou estão vivos e participaram diretamente de quase toda a existência da instituição, como os médicos Juliano Simões, Lauro Hora e o enfermeiro José Ribeiro do Bonfim, homens aos quais os sergipanos, reconhecidos, admiram e exaltam.

Aos noventa anos de idade, o Dr. Augusto Cezar Leite pode, como poucos, ter a tranquilidade de rememorar sua vida e encontrar apenas atitudes que caracterizam os espíritos altruístas, cujo comportamento está sempre acima das fraquezas e das imperfeições humanas. Talvez por isso, a Santa Sé o tenha distinguido com o título de Comendador. Talvez por isso, ele seja por todos respeitado como homem público que representou com invulgar brilho o nosso Estado nesta Casa, desempenhando um mandato de Senador da República, no exercício do qual se manteve digno dos mesmos princípios que orientam a sua vida de médico, cientista, professor e filantropo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Lei das S.A. é um dos instrumentos mais importantes para a promoção do desenvolvimento nacional. A boa ou má orientação da política econômica do País dependerá, em grande parte, do acerto ou desacerto das normas a serem estabelecidas nessa lei.

O Sr. Ministro da Fazenda declarou recentemente que "após o Código Civil essa é a lei mais importante a ser votada pelo Congresso Nacional".

E a Liderança da Maioria, pela voz autorizada do Senador Virgílio Távora, afirmou, neste plenário, a necessidade de haver "dentro e fora do Congresso Nacional a mais ampla discussão da matéria".

Diante de tais pronunciamentos, Sr. Presidente, estávamos certos de que o Senado e a Câmara dos Deputados teriam respeitado seu direito e dever de estudar, ouvir, debater e votar normalmente a nova Lei das S.A. e o projeto que cria a Comissão de Valores Mobiliários.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex* me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex¹

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Ainda há pouco conversávamos ambos sobre este projeto, quando, em particular, V. Ex¹ me dizia o que agora expressa da tribuna do Senado. E abordamos uma notícia saída hoje nos jornais, com declaração atribuída ao Ministro Mário Henrique Simonsen, que foi objeto de frontal desmentido de minha parte, exatamente por saber ser outra a posição daquela ilustre personalidade do Governo. Já agora, em contato telefônico com S. Ex¹, sou autorizado a dizer a V. Ex¹, à Casa e através dela à Nação, que S. Ex¹ sempre foi partidário do mais amplo debate sobre a matéria, por considerá-la indispensável ao desenvolvimento nacional, merecendo, por conseguinte, acurado exame e estudo das duas Casas do Congresso. Era o que tinha a dizer.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a informação prestada por V. Ex¹ que reafirma declaração semelhante feita pela Liderança da Maioria, através do nobre Senador Virgílio Távora. Estamos todos de acordo em que é necessário que a matéria seja amplamente estudada e debatida no Congresso Nacional. Entretanto, com surpresa geral, a Mensagem que enviou o projeto ao Congresso estabeleceu para seu exame o prazo excepcional de 45 dias na Câmara dos Deputados e igual prazo no Senado.

Essa limitação no caso presente é injustificável. Em primeiro lugar ela desrespeita a competência do Poder Legislativo em matéria dessa transcedência; e de outra parte, ela, como demonstrarei, contraria o interesse nacional, que é o do debate amplo desta matéria.

O Poder Executivo há três anos vem estudando o projeto. Como pode pretender agora que o Congresso estude, discuta e vote a mesma matéria em apenas 90 dias?

Para que se tenha uma idéia da importância e gravidade do assunto, é suficiente lembrar que a Ordem dos Advogados do Brasil e alguns dos mais eminentes juristas e economistas do País fizeram, publicamente, sérias restrições ao projeto.

Ao lado de aspectos positivos da proposição governamental, que reconhecemos, a Ordem dos Advogados do Brasil apontou, entre outras, as seguintes falhas:

1. o projeto, na prática desestimula a utilização da forma de sociedade anônima para pequena e média empresas, obrigando-as à adoção de outro tipo de sociedade com graves inconvenientes, que a OAB enumera.

2. é intenção declarada do projeto frear a participação do Estado na economia, através de uma série de restrições à atuação das sociedades de economia mista, restrições que não encontram precedente na tradição de nosso direito positivo e que retirariam do Poder Executivo o comando sobre as decisões concernentes à conveniência e oportunidade de atuação do Estado, através de suas sociedades de economia mista, na vida econômica;

3. o transplante de praxes e de procedimentos, usuais particularmente no direito norte-americano, para o nosso direito positivo, sem que existam em nossa realidade econômica bases sólidas para sua utilização. Ações sem valor nominal, o certificado de depósito de ações, os bônus de subscrição (*stock purchase warrants*) e a cédula de debêntures, são títulos mobiliários inteiramente estranhos à tradição de nosso direito e que, na prática, poderão provocar distorções em nosso mercado acionário.

E, finalmente, a quarta observação formulada pela Ordem dos Advogados do Brasil:

4. alguns dispositivos do projeto podem ser utilizados pelas empresas multinacionais, mas não apresentam interesse para empresas nacionais e para a nossa economia, tais como a possibilidade de emissão de debêntures no exterior sem a consequente obrigação da aplicação integral dessa importância no Brasil dos recursos assim obtidos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex¹

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Cumpre-me, inicialmente, fazer retificações e observações ao que vem de despender V. Ex¹ da tribuna. Em primeiro lugar, o projeto não passou três anos em elaboração, eis que este Governo não tem três anos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas vem de Governos anteriores.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — A idéia original veio deste Governo, e a designação da Comissão também dele provém. Aí, o primeiro engano de V. Ex¹ No concernente ao paralelo que faz entre a elaboração e a discussão por parte do Congresso, vai também uma distância considerável, que é exatamente aquela que diz respeito ao tempo necessário para a elaboração de uma matéria e para as críticas, que é exatamente a função que nos caberá no Congresso Nacional. É uma diferença que se me assegura fundamental. Quanto às restrições apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, quantas entidades haja dispostas a apresentar subsídios, teremos oportunidade de discuti-los amplamente em noventa dias, quer nesta Casa, quer na Casa congênere, o Congresso Nacional. Evidente que, por questões também subjetivas, V. Ex¹ apresenta ponderações que hão de ser por nós consideradas, no tocante ao prazo. Mas, objetivamente considerando-se a matéria, haveremos de concluir que é diferente o que está sendo posto em termos de igualdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Respondo à observação com que V. Ex¹ me honra. Diz V. Ex¹ que exagero ao dizer que o Executivo estuda essa matéria há aproximadamente três anos e diz V. Ex¹ que data de apenas um ano.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não, não disse isso. Não sei exatamente quando a Comissão foi designada. Quero, apenas, me cingir a um fato que baliza todos os demais: a vigência deste Governo, que é de apenas dois anos e menos de seis meses.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Dois anos e meio ou três anos, haveria uma pequena diferença.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Na nossa idade isso já vale até muito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas é a própria exposição de motivos que nos informa que já em junho de 1974 era aprovada uma exposição de motivos que dava início a um debate sobre a matéria. Ora, se em junho de 1974 já era aprovada...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — São dois anos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas veja V. Ex¹, há mais de dois anos já tinha sido aprovada pelo Presidente da República uma Exposição de Motivos dos Srs. Ministros. Portanto, há mais de dois anos a matéria vem sendo estudada. A diferença de seis meses, dois anos e meio, ou três anos, é pequena. O certo é que foi muito mais do que noventa dias.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Seria apenas um pecado venial e de forma incidente mencionei.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Esclarecido esse ponto, dois anos e meio ou três anos, o que não altera a substância do que afirmávamos, há uma outra restrição a opor ao aparte com que nos honrou o nobre Líder da Maioria. Disse S. Ex¹: é preciso longo prazo para elaborar um projeto, mas para criticá-lo ou modificá-lo, não. Aí também discordamos de S. Ex¹. O projeto do Executivo é uma sugestão. Entre as emendas a serem apresentadas, pode haver — e freqüentemente ocorre — a apresentação de um substitutivo, de um outro projeto. O Congresso não está adstrito a se

limitar a votar pequenas modificações ao projeto apresentado. Pode divergir do projeto e apresentar um substitutivo, um projeto diferente, e para isso não pode ter prazo menor do que aquele de que se utilizou o Executivo, com uma circunstância ainda, de que o Executivo faz isso numa elaboração quase pessoal e o processo do Legislativo é aquele que se dá no Congresso, com o debate, que requer mais tempo, porque aqui há o contraditório, de que é exemplo o debate que estamos fazendo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e me permite outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Uma outra retificação que se impõe: um projeto de lei, dentro do nosso Direito positivo, não é uma sugestão. É algo que já nasceu e que se faz viável a partir do momento em que o concurso de um outro poder se faça sentir. Pois bem. Mas ainda argumentando com as palavras de V. Ex^e, *data venia*, eu concilio de forma diversa. Um substitutivo é algo que surge tendo em vista quase sempre a idéia original. E o que se substitui, não raro, é mínimo. Ora, uma coisa é tirar do nada e outra coisa é apresentar em termos de opção, aquilo que já está posto e que já nasceu. Também a tarefa é ainda mais fácil, mesmo na hipótese figurada com brilhantismo por V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — De qualquer maneira, é claro, o Congresso pode apresentar um novo projeto inteiramente diferente. E tem ocorrido com freqüência essa hipótese, inclusive, no atual Congresso e, por isso, não será menor o prazo necessário ao Legislativo para o exame dessa matéria.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Vou cobrar essa declaração de V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Inclusive, por razões de ordem regimental é muito comum optar-se pela forma do substitutivo, até mesmo nos casos em que a modificação não é tão profunda. O que quero dizer, é que essa matéria séria, grave, complexa como é, deve ser debatida pelo Congresso com a liberdade de apresentação de um novo projeto, principalmente depois das manifestações que acabo de referir. Mencionei as objeções formuladas pela Ordem dos Advogados do Brasil. Quero acrescentar outro dado: o *Diário Comércio & Indústria*, que há 43 anos se dedica à matéria econômica e financeira e que é considerado, em matéria econômica e financeira, o jornal de maior circulação na América Latina, em sua edição de 18 de junho último, publica a seguinte nota, com destaque na primeira página — leio o trecho desse jornal especializado em matéria econômica e financeira, com uma tradição de quatro décadas de estudos voltados para o problema:

“Os destinos da economia brasileira vão ser totalmente confiados aos grandes grupos financeiros, que assumirão o controle de empresas comerciais, industriais e mesmo do setor agropecuário. Essa, em síntese, a opinião do economista Eduardo Matarazzo Suplicy, do Departamento de Economia da Fundação Getúlio Vargas e do Jurista Modesto Carvalhosa, livre-docente de Direito Comercial da USP.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas referências bastam para evidenciar a seriedade e gravidade dos problemas envolvidos no debate da nova Lei das S.A. e do presente projeto que cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Como poderá o Congresso Nacional estudar e debater a matéria, ouvir os setores da comunidade brasileira interessados no problema, apresentar emendas e votar a proposição em apenas 90 dias?

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, realmente, o interesse da comunidade a que V. Ex^e alude neste instante, eu o senti na manhã de hoje, quando recebi um telefonema de Fortaleza, de um prestigioso líder empresarial, desejando conhecer o texto das duas proposições encaminhadas ao Congresso pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Na conversa que então mantivemos, aquele líder, que integra a Diretoria de uma das mais conceituadas instituições de classe do Ceará, anuncia o propósito de constituir, no âmbito daquela instituição, um grupo de trabalho para examinar os dois projetos que a Câmara e o Senado haverão de apreciar neste prazo exíguo. Vê V. Ex^e que, realmente, o debate vai assumir um amplo dimensionamento, reclamando, portanto, um prazo maior para sua apreciação por parte do Congresso Nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex^e; ela revela um fato que chegará seguramente ao conhecimento de todos os Srs. Senadores: em todos os Estados do Brasil há um grande interesse pelo debate desta matéria; é um grande debate nacional que se vai instalar, e para receber essas sugestões — note-se que essas sugestões não podem ser apenas aquelas que são examinadas dentro do âmbito de um Ministério ou de alguns Ministérios em Brasília — as condições nacionais são profundamente diversificadas. Este Senado é a instituição naturalmente indicada para receber essas sugestões diferenciadas, pesá-las e, afinal, introduzir ou não as normas necessárias para uma disciplina objetiva dessa matéria.

Hoje, Sr. Presidente, um dos jornais de Brasília publica a seguinte manchete: *Lei da S.A. é intocável no Congresso* e atribui ao Ministro da Fazenda a opinião de que o projeto “está muito bem elaborado e dispensa a contribuição dos parlamentares” e o fato de ficar no Congresso, três meses, sem qualquer finalidade, “só vem atrasar sua aplicação benéfica”.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ao redigir esta nota, acrescentávamos: “Não acreditamos seja esse o pensamento do Governo.” E para satisfação nossa ouvimos, no início de nossa exposição, a palavra do Líder da Maioria, refutando expressamente essa afirmação, declarando que não é esse o pensamento do Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Era isso que eu ia dizer a V. Ex^e

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e a preocupação em repor, nos seus devidos termos, o pensamento do Governo. É assim que têm que pensar todos aqueles que conhecem a gravidade e a importância do tema.

A competência constitucional para a discussão e apreciação de leis é do Congresso Nacional. É o que dispõe expressamente a Constituição, a ciência política e o bom senso.

Só os tecnocratas acreditam na infalibilidade de suas conclusões.

O processo legislativo apresenta exigências de debate, publicidade e participação da comunidade que decorrem da própria natureza da sociedade. Por isso, a Constituição do Brasil, como a de todos os países cultos e civilizados, dispõe detidamente sobre o procedimento a ser seguido na elaboração das leis.

Todas as vezes em que esse processo não é respeitado, o resultado é desastroso. Sirva de exemplo o Código Penal, baixado autoritariamente pelo Executivo, em novembro de 1969. Passados mais de 7 anos de sua promulgação pelo Executivo, sem audiência do Congresso, esse Código ainda não pôde entrar em vigor e já foi objeto de diversas modificações e correções.

O Congresso é o lugar em que se devem fazer as leis, com o debate, a publicidade e a participação clara e pública dos setores interessados. Assim se fez o Código Civil, que honra a cultura brasileira, ou

o Código Comercial, que apesar das modificações havidas, está em vigor desde 1850.

Fazemos, por isso, um apelo ao Senhor Presidente da República para que retire do projeto a solicitação do limite de prazo para sua apreciação pelo Congresso Nacional.

Essa limitação só é razoável em casos excepcionais. A Lei das S.A., por sua importância e gravidade, deve ser apreciada pelo Congresso nos prazos normais. Não nos move, Sr. Presidente, qualquer intenção protelatória. Pelo contrário, parece-nos urgente que a Comissão de Constituição e Justiça convoque desde logo as entidades, os juristas e economistas que já se manifestaram sobre o assunto, para trazer ao Congresso suas contribuições e sugestões ao projeto.

Sem precipitações e sem protelações, é necessário que o Congresso Nacional estude, debata e vote uma lei das sociedades anônimas que corresponda aos reais interesses da comunidade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotado o tempo destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1975 (nº 574-B/72, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 656 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), tendo

PARECERES, sob nºs 311, de 1975 e 154, de 1976, da Comissão:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Jessé Freire;

2º pronunciamento: favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Após a devida comunicação à Câmara dos Deputados, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1975 (Nº 574-B/72, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do Artigo 656 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 656 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A designação dos substitutos será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho,

assegurado o rodízio dos integrantes do quadro, salvo quando, na localidade em que for sediada a Junta, tiver domicílio Juiz Substituto e, à época da convocação, esteja disponível.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País, tendo

PARECERES, sob nºs 97, 357 e 358, de 1976, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo de plenário; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão de 5 de abril do corrente ano, com apresentação de emenda em plenário.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido, para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1 (Substitutivo) (De Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Declara de utilidade pública as duas potências maçônicas Grande Oriente do Brasil e Grandes Lojas, os Grandes Orientes Estaduais e as Grandes Lojas Estaduais, bem como as Lojas filiadas às duas potências.

Art. 1º São reconhecidas de utilidade pública as duas potências maçônicas Grande Oriente do Brasil e Grandes Lojas, os Grandes Orientes Estaduais e as Grandes Lojas Estaduais e ainda as Lojas regulares filiadas a ambas as potências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os “cartões de crédito” conterem a fotografia e o CPF do portador, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 307 a 309, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia, com as Emendas de nºs 1 e 2-CCJ anteriormente apresentadas e que ratifica; e

— de Economia: favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi adiada, da sessão de 20 de maio do corrente ano, a requerimento do Senador Ruy Santos, para o dia 4 de junho, quando, por requerimento do mesmo Sr. Senador, foi novamente adiada para a presente sessão.

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-los, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 334, DE 1976

Sr. Presidente

Nos termos do artigo 350 combinado com a alínea "e" do artigo 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento de votação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1975, de minha autoria, constante da pauta, para a seguinte diligência: audiência do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1976. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A matéria sairá da Ordem do Dia, a fim de ser cumprida a diligência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, do Senhor Senador José Sarney, que altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 391 a 393, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Minas e Energia, favorável ao Projeto; e

— de Economia, favorável ao Projeto, com a emenda que apresenta de nº 1-CE e voto em separado do Senhor Senador Luiz Cavalcante.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 335, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 5 do corrente.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1976. — Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para uma explicação pessoal.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Requer o adiamento da discussão do projeto por 24 horas porque está sendo elaborada uma emenda substitutiva que vai ser apresentada ao mesmo e esta ainda não chegou ao Plenário. Deste modo, solicito o adiamento pelo prazo referido.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comum é ouvirem-se, de boa ou de má-fé, as mais ácidas críticas ao Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969. Assim é que a massa de cidadãos brasileiros vai-se acostumando a frases como:

— “o Decreto-Lei nº 477 é um instrumento de castração da juventude”;

— “as novas lideranças são impedidas de surgir, no cenário político, submetidas que estão as Universidades ao guante do 477”;

— “o 477 faz parte de uma legislação obscurantista, valendo por uma mordaça nos jovens”;

— “o 477 é um instituto lesivo à dignidade humana”;

— “o 477 é uma nódoa na legislação brasileira e, se vigente fosse em outros tempos, teria sido aplicado a dezenas e a centenas de estudantes que vieram a ser das mais eminentes figuras deste País”;

— “o 477 impede o carinho e a amizade que um professor tem de ter com relação a um estudante”.

Estas frases são todas retiradas de discursos feitos no Senado da República, com exceção de uma só delas, de autoria de um prócer do MDB que é Deputado Federal.

Não fora a incidência dessas repetidas inverdades e o seu aproveitamento para efeito de propaganda eleitoral, além, naturalmente, da intriga entre a Revolução e a juventude brasileira, não estaria eu nesta tribuna, tantas vezes já esclarecemos o assunto, tantas vezes demonstramos, fatos contra hipóteses, números contra meras suposições, que nenhuma dessas frases resiste a um exame isento, sério, desapaixonado.

Cresce a minha convicção de que o Decreto-Lei nº 477 está para a temática da Oposição brasileira, assim como esteve, certa feita, o Bey de Túnis para a pena do cintilante Eça de Queiroz.

Vou, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, analisar em profundidade — o que nunca fiz — o Decreto-Lei nº 477, certo, entretanto, de que esbarro numa única dificuldade, pois já se construiu um estereótipo a seu respeito, dada a freqüência com que ele foi apresentado, de maneira falsa e deturpada, à consciência nacional.

Também tratarei hoje, Sr. Presidente, pela primeira vez, de alguns aspectos que eu mesmo mantinha reservados, ora porque julgava que era de meu dever de lealdade para com o Governo ao qual servi com muita honra, ora porque achei que ainda não era o instante de prestar o testemunho histórico a respeito.

Minha geração tembra-se bem da figura maligna do Dr. Joseph Goebbels, o Ministro da Propaganda do Terceiro Reich. Todos sabemos como ele conseguiu, através do processo chamado da percepção verbal, utilizando meios de comunicação de massa, fazer do mito a aparência inconstitutível da verdade, ou, em linguagem mais direta, promover a mentira ao nível de verdade indiscutível.

Foi utilizando de certa forma a mesma tática que o Decreto-Lei nº 477 foi transmitido, especialmente à juventude, como um diploma legal vergonhoso, tão repulsivo e tirânico que causaria inveja a regimes políticos como o nazismo sepultado e o stalinismo em expansão.

Tentarei, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a honestidade que merece de Deus sempre pautou minha conduta, sem receio do julgamento da História, antes pelo contrário nela confiado, mostrar, documentadamente, o papel exercido pelo Decreto-Lei nº 477, no resguardo da disciplina da comunidade estudantil.

A FRAGMENTAÇÃO DO PCB

Devo neste passo, entretanto, fazer uma intervenção retrospectiva e falar sobre o Partido Comunista Brasileiro. Até 1965 os comunistas brasileiros agrupavam-se, sem discrepancia, sob a chefia incontrastável de Luís Carlos Prestes.

Mas o ano de 1956 — sabemos todos nós — foi marcado por um fenômeno internacional da mais alta expressão para as ideologias em luta no mundo contemporâneo. Refiro-me ao discurso chamado secreto, de Kruschev, no XX Congresso do Partido Comunista da União Soviética, quando Kruschev denunciou o terror stalinista.

No Brasil, Prestes disciplinadamente adota as novas recomendações da matriz soviética, sem discrepancia, mas esbarra, pela primeira vez, em resistências internas crescentes, nas figuras de alguns "quadros" da maior expressão como — alguns que, estou certo, os nobres Senadores Cattete Pinheiro e Renato Franco conheceram — os paraenses Pedro Pomar e João Amazonas Pedroso.

Chamo até essa primeira cisão dentro do Partido Comunista do Brasil, na época assim chamado, como a "cisão dos paraenses", porque ao lado de Amazonas Pedroso e Pedro Pomar, que foi meu contemporâneo de ginásio, inclusive — o último — apareciam nomes da mais alta expressão da velha guarda comunista, como Diógenes Arruda Câmara, e se não me engano, irmão do próprio Monsenhor Arruda Câmara, que foi aqui o grande adversário do nobre Senador Nelson Carneiro....

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^{te}, apenas para corrigir o equívoco? (Assentimento do orador.) Era apenas parente; não era irmão, era primo apenas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então, fica apenas a segunda parte da minha frase como verdadeira, porque o Monsenhor foi o grande combatente que V. Ex^{te} encontrou no campo do divórcio.

Ainda Maurício Grabois e outros velhos stalinistas, inconformados com as novas direções do Partido Comunista do Brasil, na época, fizeram a chamada e conhecida "Declaração de março de 58", em que o Partido Comunista do Brasil, contra a ação dos dissidentes, aconselhava a seguinte estratégia para a conquista do poder, recomendada por Prestes:

"a — pela pressão pacífica das massas populares e de todas as correntes nacionalistas;

b — pela resistência das massas populares, unidas aos setores nacionalistas do Parlamento, das Forças Armadas e do Governo."

Esta era a receita a que Prestes aderia, a chamada via pacífica para a conquista do poder.

Os dissidentes não se conformam e abrem um debate interno, cujo epílogo se daria logo depois do V Congresso do Partido Comunista do Brasil, realizado em agosto de 1960.

Por outro lado, Prestes já expulsara alguns membros do Comitê Central por indisciplina partidária e, visando a sensibilizar o Governo de então, muda o nome do Partido, com vistas à sua legalização. Em vez de Partido Comunista do Brasil, passa a chamar-se Partido Comunista Brasileiro.

Ecclode, já em 1961, o primeiro grande cisma do PC. Os dissidentes stalinistas reclamam o direito de permanecer com o nome de Partido Comunista do Brasil, acusando Prestes de linhas oportunista e revisionista. Assim se expressaram os dissidentes em uma "Resolução Política" de 1961, publicada na imprensa clandestina do Partido Comunista — até então os debates eram tolerados pelo próprio Secretário-Geral do Partido Comunista:

"Não obstante as odiosas discriminações, os companheiros que divergiam submeteram-se disciplinadamente às decisões do V Congresso. Entretanto, Prestes e seus seguidores, continuando em sua atividade revisionista, acabaram

por golpear o Partido em seus fundamentos. Em agosto de 1961, contrariando decisões do V Congresso, sob o pretexto de obter a legalidade do Partido, decidiram criar um novo partido. Era posto de lado o Partido Comunista do Brasil. Em seu lugar surgia o Partido Comunista Brasileiro. Foi retirada de seus estatutos a afirmação de que o Partido se orientava pelos princípios do marxismo e do internacionalismo proletário."

A resposta de Prestes foi a expulsão do grupo dissidente, que não reconhece a "via pacífica" da conquista do poder.

A partir daí, sucessivos cismas vão ocorrer no seio dos comunistas brasileiros. Aliados à AP, os estudantes comunistas pertencentes ao PC, na Guanabara, dominavam a UNE, bem como a quase totalidade das organizações estudantis estaduais. A Ação Popular gerara-se nas entradas da Juventude Universitária Católica (JUC), da Juventude Estudantil Católica (JEC) e da Juventude Operária Católica (JOC). O teórico da AP, que preparou o principal do seu documento básico, foi o Padre Henrique de Lima Vaz, que viria a ser expurgado da AP, anos depois, por não admitir o marxismo. O núcleo mais forte estabeleceu-se em Belo Horizonte. Sua atividade cresceu enormemente e já em 1962 a AP, que pregava a conciliação do cristianismo com o marxismo, através do "socialismo cristão", exerceu preponderante influência nos movimentos estudantis em todo o Brasil. De resto, um Ministro da Educação pertencente aos quadros da AP, afinava-se inteiramente com ela e lhe dava todo apoio, ostensivamente.

Com o advento da Revolução de 64, e após a Lei Suplicy de Lacerda, a UNE é extinta, bem assim as Uniões Acadêmicas estaduais.

Resistindo à legislação, a UNE decide permanecer na ilegalidade, contrariando instruções do PC de Prestes, que visava usar a legalidade, para conquistar as novas entidades que a Lei Suplicy cria, em substituição às anteriores, no plano estadual como no federal.

Como sabemos, a Lei Suplicy mudava nomes mas permanecia com as representações estaduais de estudantes e a representação nacional, sob forma piramidal.

Começava, assim, a dissidência estudantil no PC, que é claramente desafiado no 28º Congresso clandestino da UNE, realizado num convento dominicano de Belo Horizonte em 1966, e já então com a preponderância da AP.

Em outro desafio, os dissidentes da Guanabara, — e eles se auto-intitularam dissidência Guanabara, como havia uma dissidência Niterói, como havia uma dissidência leninista do Rio Grande do Sul, na área fundamentalmente estudantil — repito, em outro desafio os dissidentes da Guanabara, em 1966, promovem a campanha do voto nulo, contra as instruções de Prestes, que já então recomendava votar em candidatos da oposição, de preferência os infiltrados nos partidos políticos.

A resposta de Prestes é ainda uma vez, a expulsão dos rebeldes. Ocorre porém que esses jovens rebeldes representavam, em 16 organizações de base, — ou células comunistas, como antigamente se chamavam — mais de 85% dos estudantes militantes do PC na Guanabara, e eram quase todos oriundos da juventude comunista do PC de então.

Já sob influência chinesa e tendo em Mao Tsé tung o seu inspirador maior a UNE realiza, agora num retiro beneditino de São Paulo, por influência da AP, seu 29º Congresso clandestino em 1967, onde líderes como Luís Travasso, José Dirceu e Vladimir Palmeira já se chocavam na luta interna pelo controle da própria UNE.

Nesse mesmo ano, em 1967, em Cuba, realiza-se a Organização Latino-Americana de Solidariedade (OLAS), destinada a exportar a revolução marxista-leninista para o continente. Prestes, que apoiava claramente a posição adotada pelo Partido Comunista da União Soviética, não fez o seu Partido representar-se nessa reunião. A Ação Popular fez-se representar por um dos seus líderes maiores e Carlos Marighela isoladamente compareceu, como observador. A AP estava presente, bem como Marighela, que vem a romper definitiva-

mente com Prestes, também preferindo a luta armada. Em carta a Fidel Castro, Marighela declara que a única forma de conquistar o poder no Brasil era através da luta armada, de natureza guerrilheira. Outra vez Prestes vê-se compelido a expulsar velhos militantes, junto com Marighela, entre outros salientando-se Jacob Gorender, um dos maiores língüistas que o Brasil possuía, Mário Alves, Apolônio Carvalho e Manoel Teles.

Sobre Apolônio Carvalho cabe uma palavra especial: trata-se de um ex-oficial do Exército Brasileiro que tinha participado da Intentona de 1935. Expulso do Exército, fez a guerra civil da Espanha, ao lado, naturalmente, das brigadas republicanas. Perdida a guerra na Espanha, fez a luta na França nas Forças de Resistência, nas forças francesas do interior, onde atingiu a patente de coronel das forças francesas do interior, sob a direção do Partido Comunista Francês.

Apolônio Carvalho, Manoel Teles e Mário Alves, nessa dissidência fundam mais uma facção do PC; é o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário que vai ser responsável, nesse mesmo ano de 1966, ainda, pela explosão da bomba no Aeroporto de Guararapes, causando a morte de várias pessoas e a mutilação de várias outras, algumas das quais eu vi mutiladas.

O fracionamento do Partido Comunista em diversos ramos, ficando Prestes, entretanto, com a maioria do Partido, sustentando a linha soviética da "via pacífica de transição para o socialismo", marca uma profunda divergência de origem doutrinária. Toda ela está, recuadamente, no discurso de Kruschev e na denúncia de Kruschev ao terror stalinista.

Um número elevado de organizações clandestinas passa a atuar desencadeando a guerrilha, quer urbana como rural. Devemos estar lembrados aqui da Guerrilha de Caparaó, daquela primeira tentativa feita pelo Coronel Jeferson Alencar Osório, no Rio Grande do Sul, e de outras guerrilhas, ou de uma delas que mais tarde ganhou notoriedade na altura de Chambioá. Desunidas, em plena luta interna, disputavam a liderança do Movimento Comunista da corrente revolucionária, várias facções.

Os dissidentes estudantis — e aqui é que me interessa entrar no problema — provinham, na quase totalidade, da Comissão Juvenil do Partido Comunista do Brasil antigo e agora PCB, e eram mais fortes inicialmente na Guanabara, sob a liderança de Vladimir Palmeira. Sua concepção de atuação prática defendia a guerra revolucionária, "retirado de um documento da própria dissidência da Guanabara, englobando todas as formas de luta armada, bem como inúmeras formas de luta não armada, que encaminham e fortalecem as formas armadas de luta". Trata-se, repito, de uma transcrição do documento-base da dissidência da Guanabara.

Logo em seguida, adota uma parcela da dissidência da Guanabara a sigla MR8, Movimento Revolucionário Oito de Outubro, em homenagem à data da morte de Che Guevara, e outra parcela, também cindida da frente dos dissidentes da Guanabara, forma com o Movimento Nacional Revolucionário, que é o movimento que, afinal, vai desencadear as ações de forças mais graves que o Brasil sofreu entre 1970 e 1973, reunindo seus quadros vários dos oficiais cassados das Forças Armadas Brasileiras.

Antes de falar na AP, devo dizer que este grupo dissidente da Guanabara, infiltrado na área estudantil, participou, ativamente, do primeiro seqüestro realizado no Brasil, que como sabemos foi o do Embaixador Elbrick, dos Estados Unidos, no período em que o Presidente Costa e Silva estava moribundo e o Brasil era governado pelos três Ministros Militares. A AP, por seu turno, depois de enviar militantes à China Comunista, onde receberam treinamento militar ideológico, transformou-se, em 1968, no APML. Ação Popular Marxista e Leninista, de linha revolucionária e contrária também ao pensamento de Prestes, da conquista pacífica do poder, embora se possa notar, a partir daí, uma tendência para fazer com que o movimento da AP não ficasse privativo de estudantes e houvesse um número crescente de seus quadros proveniente da área proletária.

A agitação e a participação estudantil nos movimentos revolucionários comunistas não é, portanto, Srs. Senadores, uma invenção de neo-fascistas ou de partidários da ditadura, ávidos de arranjar motivos para poderem cobrir seus próprios propósitos. Já em 1965, havemos de estar lembrados, as ações subversivas podiam notar-se no 26º Congresso da UNE, ainda legal, em Poços de Caldas, quando foi declarada guerra à Lei Suplicy e a reação ao envio de tropas brasileiras a São Domingos, como pretexto de boa motivação popular, utilizados para cobertura aparentemente inocente das ações de contestação das ações de mobilização de massa. Em 1966 já aparecem as greves e as primeiras passeatas em pleno Governo Castello Branco. Em 1968 a agitação atingiu o clímax, sob a direção dos líderes da clandestina UNE, já referidos, agudiza-se a ação de passeatas e aproveita-se a morte do jovem estudante Edson Luiz, no restaurante do Calabouço, para provocar as grandes manifestações de massa, no Rio de Janeiro.

É nesse quadro, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que surge o 477 como um corolário do AI-5, sendo o 477 um documento editado em fevereiro de 1969.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com muito prazer ouço o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — O que me preocupa, nobre Senador Jarbas Passarinho, é essa constante nas palavras, na preocupação de todos aqueles que combatem essa desgraçada dessa doutrina esdrúxula; é que, mesmo diante de um plenário como este, tal o minta, minta, minta da técnica comunista, tenha V. Ex* de dar-se ao trabalho e de ter a preocupação de afirmar que o posicionamento anticomunista não é ser fascista. A estratégia, a técnica de inculcar na consciência do povo, tão insistente batida, como se o ser no Brasil, pelos comunistas, de que combatê-los é ser fascista, realmente, não me causa surpresa. Deixa-me dolorosamente contristado verificar que V. Ex* dá-se ao trabalho de, desta tribuna, denunciar absurdos conhecidos de todos nós praticados pelos comunistas, neste País, que especialmente usam e abusam da generosidade da nossa juventude estudantil. Lamento, repito, tenha V. Ex* a preocupação de posicionar-se como um não-fascista, quando V. Ex* exerce o papel que deveria ser exercitado diuturnamente por todos os democratas. Muito obrigado a V. Ex*

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex* o aparte, nobre Senador Benedito Ferreira, mas, esse é um fenômeno, hoje, universal e nós o herdamos da Europa. Já me referi, nesta Casa, várias vezes, ao debate entre Albert Camus e Sartre, quando Sartre condenou Camus por este haver condenado Stalin, dizendo que a simples condenação do stalinismo era um serviço ao fascismo. Ora, o fascismo estava morto. Camus desejava, realmente como comunista que era, um humanismo, o chamado humanismo marxista, que ele não via realizado. De maneira que, a partir daí, toda campanha anticomunista passou a ser necessariamente identificada como uma campanha de saudosas neofascistas, embora eu, na minha juventude, e até mais do que na minha juventude, até a altura de meu posto de 1º-Tenente e Capitão do Exército Brasileiro, quando defendia a PETROBRÁS e, mais tarde, quando defendia algumas ações estatizantes, tenha sido também chamado, pela radical direita do meu País, como crítico comunista. Então, são os riscos que nós corremos.

Estou apenas querendo aqui salientar para os Srs. Senadores o que originou o Decreto-Lei nº 477. Ele não surgiu por um desejo de vingança, por um desejo de vingança ou para acobertar intenções neofascistas de um governo que havia editado o AI-5. Ele surgiu como uma resposta. Foi uma reação à ação conquistadora do Partido Comunista que é realmente capaz de conquistar, porque tem uma vocação de catequese, tem uma vocação messiânica, exatamente sobre aquela fase etária das populações de todo o mundo mais vol-

tadas para o romantismo e para a capacidade de serem doadores, que são os jovens.

Viu-se, assim, o processo revolucionário na contingência de repelir a agressão organizada e que encontrava, especialmente no meio da juventude estudantil, campo fértil para a sua propagação.

Cito aqui, por exemplo, um intelectual francês, o Professor Jules Monnerot: "É bem certo que as massas de neo-estudantes, com sua dupla qualidade de socialmente novos e massas, prestam-se melhor à endoutrinação revolucionária, do que as próprias classe trabalhadoras que lhes são contemporâneas". Aí está o porquê de os estudantes, até 1968, trabalhados por professores que exorbitavam da cátedra, aproveitando a natural influência que exercem sobre um auditório que lhes é cativo, evidenciarem um alto grau de envolvimento ideológico, de natureza contestatória à Revolução de 64.

E daí haver o Governo aplicado o remédio que lhe pareceu apropriado, fazendo dele largo uso durante o ano de 1969.

Ora, em 1968, o fenômeno era universal. Nós sabemos o que aconteceu na França, sob o nome ou sob o apelido de "Chit en lit". A articulação entre trabalhadores e estudantes foi tentada no Brasil também. Lembro-me de quando eu era Ministro do Trabalho e Vladimir Palmeiras invadiu o Ministério — só que eu já estava esperando — para pichar o meu Ministério, levando spray para fazer palavras de ordem. E eu, prevendo a ação que se daria no Ministério do Trabalho, pois ele ficava a 30 metros do Ministério da Educação, dei instruções a todo o meu corpo de segurança para não fazer qualquer tipo de violência, apenas utilizar, imediatamente, a broxa e a tinta para cobrir, logo em seguida, todas as inscrições que lá ficassem. Quinze minutos depois chegaram os jornalistas para a cobertura, e encontraram o Ministério do Trabalho inteiramente limpo; não havia uma só das frases que foram lá pichadas pelo grupo comandado pelo jovem líder, Vladimir Palmeiras.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Um lembrete que V. Ex^e me traz à memória em recordando os episódios do Calabouço, a morte daquela vítima da sanha comunista, que foi aquele pobre rapaz, o Edson Luiz. Naquela época eu denunciava que recebeu de mãos sérias, de pessoa idônea, um mapa vindo da França, uma espécie de cronograma ou fluxograma, de como estavam transplantando para o Brasil o movimento chamado "Namorada", ou "Namorada Arranjada". E V. Ex^e, com a sua sensibilidade política, por certo acompanhou e tem notícias dos efeitos mais que deletérios, mais que desgraçantes, de quantas e quantas famílias, até então inexpugnáveis à sanha da propaganda vermelha, sentiram-se abaladas em suas fortalezas, porque invadidas por essa espécie de cavalo de Troia que foi "a namorada arranjada". Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Meu nobre Senador, tenho uma prosaica explicação para isso. Li em algum lugar o seguinte: "Fale alguém e doutrine, que sempre encontrará seguidores, qualquer que seja a doutrina."

O que ocorre, infelizmente, hoje, é que com a utilização do anticomunismo por muita gente, como uma verdadeira indústria de benefícios pessoais, o anticomunismo perdeu a credibilidade e, então, a juventude, de um modo geral, ouve apenas uma voz que é aquela que se chama, indevidamente, de socialismo. Nós estamos vendo que outro dos defeitos dos brasileiros era não saber separar a linha comunista da linha socialista democrática. Muita gente confunde porque o próprio Partido Comunista fez questão de confundir, uma vez que ele se chama a pátria do socialismo. Verifica-se hoje, por exemplo, com o que está ocorrendo em Portugal, a garantia, talvez, de que Portugal não tenha, ou regredido a uma ditadura de direi-

ta ou sido empolgado por uma ditadura de esquerda; está na presença de uma massa forte de eleitores que seguem o Partido Socialista Português, que é um partido pluralista, que é um partido, portanto, democrático. E ele, junto com o partido francês e o partido espanhol — se não me engano — denunciaram, inclusive, aquilo que pareceria para nós, da nossa geração, uma aberração há 10 anos, que era a ditadura do proletariado passando a não ser mais o dogma e o itinerário obrigatório para a construção do Socialismo.

Deste Socialismo não me arreceio de modo algum. É este que está no livro *A Tentação Totalitária*, de Jean-François Revel, muito bem escrito.

Sabe-se, portanto, que o Governo, em 1969, fez largo uso do Decreto-Lei nº 477, abrangendo estudantes, professores e, talvez, até funcionários.

Em novembro de 1969, tive a honra de suceder ao Ministro Tarso Dutra. Sabemos que se trata de uma figura profundamente boa — e eu me sinto à vontade para elogiá-lo ainda na sua ausência — como formação humana, homem incapaz de utilizar processos opressivos e tirânicos. Mas coube a S. Ex^e o cumprimento de um dever, que foi separar o protesto democrático do protesto a serviço da luta armada, da guerra revolucionária.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Ex^e faz uma referência geral a todos que foram alcançados pelo 477 antes que V. Ex^e assumisse a Pasta da Educação. Quero fazer uma ressalva. Surpreendentemente, foi atingido pelo 477, em Belo Horizonte, o Professor Gerson Boson, homem da primeira qualidade, Reitor da Universidade. Até hoje, nem os que o conhecem sabem o porquê dessa punição. Ele não era comunista, nunca o foi, não teve nenhuma ligação nem condisciplina com os comunistas. Ao menos esse caso posso citar a V. Ex^e como uma gravíssima injustiça cometida.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Aceito o testemunho de V. Ex^e, nobre Senador Nelson Carneiro. Naturalmente, o nobre Senador Tarso Dutra poderia lhe dar alguma informação complementar. Eu, entretanto, desde logo devo reconhecer, com a maior honestidade — como digo mais tarde, em relação ao próprio 477 — que em toda a solução de força há o perigo de arbitrio conduzir ao equívoco e à injustiça. O que não quer dizer, entretanto, que todas as aplicações do 477, durante o período em que o Ministro Tarso Dutra exerceu com brilho a Pasta da Educação, tivessem sido constituídas de justiça, nem V. Ex^e disse isso.

Em novembro de 1969, tive a honra de suceder ao Ministro Tarso Dutra. Já no meu discurso de posse declarava:

"Quanto à liberdade de cátedra, defendê-la-ei. É dispositivo constitucional. Não aceito a estratégia do medo, nem a cultura pré-moldada e consentida, pois esta consentida sacrifica a liberdade de criação e a pré-moldada esmaga a consciência."

Concomitantemente, dizia que não toleraria que se confundisse a liberdade de cátedra com livre catequização de um auditório cativo, para o comunismo.

Tinha eu menos de um mês de Ministro — e agora entro na parte documental do meu discurso — quando recebi do Sr. Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, um Aviso, decorrente de uma Exposição de Motivos que tinha tomado o nº 400, data da 28 de novembro de 1969 — eu tinha, portanto, vinte e cinco dias de Ministro — aprovada pelo Senhor Presidente da República e enviada ao Sr. Ministro da Educação e ao Sr. Ministro da Justiça, onde se dizia que o Decreto-Lei nº 477 está cumprindo plenamente as suas finalidades de combater a subversão na área estudantil e no

momento seriam duvidosos os benefícios de uma anistia na área da Educação.

Parece, pois, inconveniente a reformulação da política até agora mantida pelos Governos da Revolução, pela qual não se têm concedido anistia nem procedido à revisão de punições impostas pela prática de ilícitos políticos previstos no referido Decreto-Lei. Em seguida se recomendava aos Ministros de ambas as Pastas que não dessem sequer curso aos recursos apresentados, desde que as pessoas tivessem sido punidas pelo AI-5 ou pelo 477.

A Revolução reafirmava, destarte, a sua disposição de não rever os atos originados no Decreto-Lei nº 477, cuja sistemática de utilização estava regulada pela Portaria nº 149-A, de 28 de março de 69, baixada pelo Ministro Tarso Dutra. Passarei também à Taquigrafia. Foi a primeira Portaria que regulamentou a aplicação do 477.

Ninguém ignora que, à data da expedição do Aviso do Sr. Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional — a que me referi — a guerrilha urbana, marcada pela atuação dos terroristas, já era intensa e ainda iria crescer por dois anos, envolvendo, na maioria, estudantes universitários.

O General Murici, que era Chefe do Estado Maior do Exército Brasileiro, fez uma declaração que vejo agora reproduzida no livro do escritor Hélio Silva como sendo minha, quando na verdade eu estava citando o General Murici. Dizia ele que 80% dos terroristas presos em 1971 pertenciam às universidades brasileiras e, mais de 70% desse conjunto estudavam Ciências Sociais. E agora eu me vejo como sendo o autor da frase, no livro do historiador Hélio Silva.

A 12 de dezembro de 1969, — portanto, um mês e pouco de Ministro — recebi uma carta manuscrita, que me comoveu, de um estudante que fora punido pelo Decreto-Lei nº 477 em julho de 1969. Talvez estivesse nos casos a que se referiu o Senador Nelson Carneiro. Pedia a sua rematrícula no Curso de Biologia da Universidade de Brasília. Paupérrimo, era o primeiro aluno, dessa Universidade, nesse Curso.

Ouvi o atual Reitor, que me encaminhou o próprio estudante. Em seguida consultei a minha Consultoria Jurídica, que me declarou que eu não tinha como rever, como Ministro de Estado, essas posições.

Cheguei até — e digo isto com a maior tranquilidade, nesta Casa, e pela primeira vez estou revelando — a admitir e a sugerir a revogação do Decreto-Lei nº 477, porque me considerava capaz de enfrentar a onda subversiva, apoiado nos regimentos comuns das escolas, que prevêem penas até mais duras, como, por exemplo, a expulsão do aluno, que é mais grave que a aplicação do 477, que corresponde a uma suspensão por três anos, com garantia de rematrícula.

Reconheço, hoje, que seria medida imprudente, quando a propus. Estávamos no auge do crescimento do processo terrorista. Não havia condições, àquela época, para a derrogação do diploma legal referido. A área estudantil, como há pouco evidenciei, era, ainda, aquela preferentemente buscada pelos agitadores. Era a Ação Popular Marxista-Leninista, eram as diferentes facções do PC chamadas dissidência desta ou daquela natureza, a que me referi ainda há pouco — Dissidência da Guanabara, Dissidência de Niterói, Dissidência Leninista do Rio Grande do Sul.

A participação de estudantes comunistas da Guanabara, no sequestro do Embaixador Elbrick, por si só, foi um cabal empecilho às minhas intenções.

Isto nada obstante, não me conformava com dois aspectos da legislação; um, a sua inflexibilidade, atribuindo uma só e única pena para um variado elenco de infrações, e, outro, o fato de ao Ministro de Estado só caber recurso obrigatório em caso de absolvição do indiciado. Movido por essa inconformação, eu faria críticas públicas a tais inconveniências. Não as fiz entre quatro paredes.

Num debate com o ilustre Senador Marcos Freire, tive oportunidade de mostrar até a Revista A Defesa Nacional, em que essa crítica é repetida.

Em janeiro de 1970, tendo apenas pouco mais de três meses de gestão, cheguei a classificar o referido Decreto-Lei como draconiano, e assim me expressei, na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, em conferência que foi posteriormente publicada na íntegra em A Defesa Nacional, revista de circulação praticamente restrita à área militar:

“Com respeito ao Decreto-Lei nº 477/69, nele se contém, como inevitável nas soluções de força, méritos e perigos virtuais” — como há pouco salientava o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro — “que ficam na exclusiva dependência de uma aplicação judiciosa, isenta de paixões, justa enfim”.

“Os nossos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, que têm suas raízes multisseculares no Código do Conde de Lippe, não são tão severos. Ao contrário do Decreto-Lei nº 477, consagram a diferença entre crimes e transgressões, criando para estas uma variação gradual bastante ampla, com vistas à aplicação da sanção disciplinar.”

De resto, o Decreto-Lei envolve numa mesma e severíssima pena, faltas de natureza variada, algumas delas de nítida qualidade de indisciplina escolar e não de identificação subversiva.”

Paralelamente tratava, no meu entender com generosidade, de faltas da seguinte natureza: Sequestro de um reitor ou sequestro de uma autoridade universitária, caso em que, me parece, caberia punição muito mais grave.

Chamei, portanto, esse decreto de draconiano na minha própria área. Pouco depois, falando aos jornalistas da Revista Realidade — basta ver o número de março de 1970, — tachei o Decreto-Lei nº 477 de “lei de Newton depravada”, pela mesma razão que havia exposto e defendido perante os militares da Aeronáutica, ao me referir à graduação da pena. Há aqui alguns militares de origem, que sabem que as transgressões da vida militar são obrigatoriamente classificadas em leves, médias e graves. Não pode haver, por exemplo, uma punição de prisão compatível com uma transgressão leve, como não pode haver uma punição de advertência verbal para a prática de transgressão grave.

O curioso é que, naquela época, enfrentava incompREENsões de certas áreas ultra-sensíveis à questão de segurança interna e que temiam desejasse eu, talvez por uma suposta ambição política, que me emprestavam eliminar um instrumento que, no entender deles, era essencial à ordem e à disciplina na Universidade e nas escolas em geral. Isso há seis anos. Hoje, enfrento os que, a título de se identificarem com o liberalismo, fazem do Decreto-Lei nº 477, geralmente sem jamais o haverem lido, a bête noire da educação brasileira, repetindo chavões em que são usuais os panfletos ainda hoje distribuídos pelo Partido Comunista.

Assim como ontem, hoje também não me deixo intimidar pelas reações injustas e malévolas.

Visando a corrigir um dos aspectos criticados, assinei Exposição de Motivos encaminhada pelo Presidente Médici à Consultoria-Geral da República, do que resultou a aprovação do Parecer I-049, de 2 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 21 do mesmo mês — que aqui se encontra e que passo também à Taquigrafia — e em cujo item 4 dizia o douto Consultor:

“.....
4. Ora, suscetível de revisão ministerial, quando benéfica (não indicação, desclassificação do delito, absolvição ou inexistência da infração investigada) não se pode negar essa possibilidade revisional, quando a decisão for contrária.”

Eu me queixava de que ao Ministro só cabia o direito de punir e não o de absolver. E o Presidente Médici, ao encaminhar isto ao Procurador-Geral da República, deu-me a garantia de poder fazer com que o Ministério da Educação, na pessoa do Ministro, fosse,

obrigatoriamente, a segunda instância, em todos os casos. Logo veremos a grande vantagem que isso trouxe para a normalidade da vida administrativa e para o impedimento de injustiças.

Ademais, um ilustre Consultor Jurídico, comentando o que denominou de "aspectos positivos do Decreto-Lei nº 477", salientava que um desses aspectos consistia em que "as penas previstas restringem-se ao afastamento temporário do perturbador da ordem, do ambiente estudantil, não incluindo a privação de sua liberdade social e assegurando-se-lhe a matrícula após os 3 anos de suspensão, o que não ocorre, por exemplo, nos casos de trancamento de matrícula". E assim concluía: "Longe de ser um Ordenamento Legal de força, contra o estudante, como argumentam aqueles que pretendem derrogá-lo, constitui-se o Decreto-Lei nº 477 num instrumento punitivo brando, que transforma em simples "infrações disciplinares" delitos capitulados como crimes, tanto no Código Penal, como na Lei de Segurança Nacional. E eu me arriscaria, como "jurista do Realengo", a dizer, também, até no Código Civil, e até mais brando do que simples regimentos internos dos estabelecimentos de ensino que prevêm, inclusive, a pena de expulsão".

Os que pugnam por sua extinção não se aperceberam de que, se o conseguirem, irão eliminar a possibilidade de se punir, com afastamento temporário, os estudantes que cometem delitos enquadráveis neste Decreto-Lei".

Há pouco tempo, o próprio Presidente Ernesto Geisel dizia isso, exatamente, a estudantes gaúchos que lhe pediam a derrogação do Decreto-Lei nº 477. Ele ainda dizia: "O 477 é mais brando do que eliminá-lo, e eliminando-o submeter o subversivo às penas da Lei de Segurança Nacional, que vão ferretear o indiciado e cuiádo pelo resto da sua vida".

Ainda em 1970, em carta de nº 3.406 (10 de novembro) que enderecei ao Presidente Médici, que passo à taquigrafia, depois de amplo debate realizado durante três dias sucessivos, no auditório do MEC, no Rio, com lideranças estudantis da Guanabara, para discutir o 477, reforma universitária e todos os assuntos universitários, eu assim me expressava:

O nosso esforço tem sido muito simples de compreender: não aceitamos que se puna um estudante indisciplinado, aplicando-lhe o Decreto-Lei nº 477. Para a sua punição exigimos que a autoridade própria use a sanção disciplinar capitulada no regimento da unidade escolar. Vale dizer, não queremos de nenhum modo que o Governo de Vossa Excelência seja manchado pela aplicação indiscriminada e arbitrária do Decreto-Lei nº 477, já que a conceituação de subversão, de natureza por vezes subjetiva, permite um vasto campo de equívocos. A partir do momento, porém, em que a ação do estudante, ou do professor, caracteriza a subversão, o incitamento à ação de força etc., não temos dúvida em recomendar a aplicação da sanção do Decreto-Lei nº 477 e homologar a decisão do escalão inferior.

Achamos que, quando houver oportunidade, segundo o único critério de Vossa Excelência, seria de toda a conveniência reformular o Decreto-Lei nº 477, de sorte a:

— estabelecer graduação de pena, em consonância com a graduação da falta;

— assegurar amplo direito de defesa, para prevenir o arbitrio do julgador;

— atualizar a punição com relação a seqüestro, alterada com a figura da pena de morte, enquanto no Decreto-Lei nº 477, neste caso extremamente benigno, prevê a suspensão por 3 anos, quando deveria ser, sem dúvida, a da imediata eliminação do estabelecimento escolar e de qualquer outro.

Sustento, ainda uma vez, que, durante todo o Governo do Presidente Médici, resgatei essas palavras que lhe escrevi. Não dei-lhe, tanto quanto a minha consciência por isso possa responder, que

se manchasse a aplicação do Decreto-Lei 477 com uma injustiça que nós conhecemos como tal.

O Decreto-Lei nº 477 só foi aplicado sobre estudantes, e dois professores, comprovadamente a serviço de facções clandestinas dos vários movimentos comunistas, especialmente os devotados às modalidades diversas de guerra revolucionária, e envolvendo e desde que envolvesse os estabelecimentos de ensino a que pertenciam, nas infrações praticadas.

Um desses professores era professor de Arquitetura na Universidade de Brasília. Quando foi instaurado o inquérito para aplicação do Decreto-Lei, já ele havia fugido. Respondeu como revel e foi para a Suécia, de onde era originário.

O outro professor — talvez a Bancada de Goiás, aqui representada apenas pelo meu amigo, o eminente Senador Benedito Ferreira, conheça com o nome de Oriente Gomes — era membro militante de facção clandestina de PC.

O número de absolvições e desqualificações expressa o zelo com que se houve o Ministério da Educação, para evitar essas injustiças a que me referi e as aplicações que não fossem, de fato, uma resposta à ação nitidamente subversiva. Aqui trouxe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o resultado dessas aplicações. Antes gostaria de mostrar como o Partido Comunista, ele mesmo, se inquietou com a abertura proporcionada por nós em 1970, para discussão com os estudantes. Combinamos fazê-lo dentro do auditório do MEC. Em seguida o auditório ficou repleto durante três dias, os dois primeiros dias dirigida a reunião pelo meu então Secretário-Geral, Coronel Mauro da Costa Rodrigues, que vinha do Projeto Rondon, e no terceiro dia, ou noite, diretamente dirigido por mim.

Esse jornal, chamado *Jornal dos Estudantes*, que diz que tinha uma tiragem de 20 mil exemplares no Estado da Guanabara, afirmava: "Todos ao Simpósio, Passarinho vai a todas as sessões"; "477: opinião e texto" e em seguida, no seu interior, desancava o Decreto-Lei 477. Entretanto e apesar dessa posição do jornal dos estudantes da Guanabara, aqui está um panfleto que todos os estudante me levaram na ocasião:

"Proposta da Chapa Unidade e Luta.

Avizinha-se o engodo de 15 de novembro. "Em face da onda repressora que se abate ainda sobre os estudantes..."

Já era 15 de novembro de 1970. Há, então os slogans:

"Abaixo o simpósio eleitoreiro; abaixo o peleguismo em nosso meio; pela unidade na luta por nossos direitos."

Era a facção comunista resistente não aceitando que os estudantes da Guanabara fossem debater com o Ministro o próprio Decreto-Lei nº 477. Guardo, ainda, uma lembrança, que foi uma das minhas comoções nessa noite, esse bilhete que recebi de um estudante que nunca mais vi:

Rio, 6-11-60.

Sr. Ministro:

Todos os presentes sentem imensamente a importância desse Simpósio. Creia-me: ele é um início de um grande processo, uma possibilidade, um horizonte novo, uma grande esperança.

Vamos perpetuá-lo, Sr. Ministro. Vamos dar-lhe uma existência regular. Iniciar uma tradição que se renovará todos os anos entre as autoridades da Educação e os estudantes, através de seus representantes legais.

Afinal, nós temos um Festival da Canção; por que não termos um Festival da Educação? (a) Carlos Roberto — Universidade Estadual da Guanabara. Um estudante e um brasileiro."

Foi um dos pichados de ser pelego, por ter tido a coragem de ir lá debater com um Ministro o Decreto-Lei nº 477. Fica mostrada a intolerância.

Aqui está à disposição da Taquigrafia, Sr. Presidente, dado que recebi ultimamente, da Divisão de Segurança e Informações do próprio Ministério da Educação, e que modifica, ligeiramente, alguns números que já dei, e explico porque. Referi-me a 38 aplicações que tinha feito nos quatro anos de Governo do Presidente Médici, até o encerramento do ano de 1973. Mas houvera, na Universidade do Espírito Santo, problema grave de subversão. O Reitor mandou instaurar um inquérito, para apuração de responsabilidade e aplicação do 477. Seriam dezoito pessoas que deveriam ser responsabilizadas. Antes que o meu sucessor assumisse, mandei que se acelerasse o processo, para que não deixasse um só processo pendente. E dei as decisões que entendi que minha responsabilidade me obrigava a dar. O resultado: em 1970, 5 aplicações (num universo de estudantes, naquela altura, de quase quatrocentos mil estudantes) e 45 desqualificações; em 71 — 6 aplicações e 13 desqualificações; em 72, 17 aplicações e 14 desqualificações; em 73, devido ao caso do Espírito Santo, 19 aplicações e 9 desqualificações; em 74, 1 aplicação contra 38 desqualificações. Parte de 19 aplicações do ano de 73 refere-se ao episódio do Espírito Santo. Total, em quatro anos e três meses, 199 absolvições e 48 punições.

Já aqui uma vez recebi o testemunho do Senador Virgílio Távora e, de outra, do meu eminente colega Senador Luiz Cavalcante, sobre casos, um no Ceará e outro em Alagoas, em que os estudantes tinham sido absolvidos por decisão pessoal do Ministro.

De outra feita disse-me o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Paulo Brossard, que lastimo não ver neste recinto, que tinha pelo menos, nessa relação, um caso em que — e me provaria — teria havido injustiça. Há um ano e seis meses estou esperando que esse caso me seja revelado.

Ainda há pouco, quando vimos esse mestre de democracia brasileira, que é Nelson Carneiro, lembrar-se de um episódio que S. Ex^e reputa injusto, foi buscá-lo em 69, mas não entre 70 e 74. E como se sabe que de 74 até aqui não mais se aplicou o 477, portanto, posso falar que, desde a presença do Presidente Médici até hoje, as aplicações foram feitas sobre pessoas que na maioria — devo dizer aqui nesta Casa — pertenciam à AP Marxista Leninista (APML). A grande maioria desses punidos pertencia à AP Marxista Leninista que depois, inclusive, foi praticamente desbaratada.

Bem comprehendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que haja pessoas forradas de excelentes intenções, dispostas a combater o Decreto-Lei nº 477, mesmo sem conhecê-lo.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Reitero, aqui, nesta oportunidade, o meu aparte anterior. O Estudante Petrarca Calheiros Correia de Melo, filho do nosso camarada da Reserva do Exército, Tenente-Coronel José Correia de Melo, fora afastado das lides estudantis e ameaçado de expulsão sob o pretexto de incidência ao 477. Posteriormente livrou-se da acusação que lhe pesava, graças à interferência do então Ministro Jarbas Passarinho. E, se V. Ex^e me permite, nobre colega, desejaria estender um pouco mais este aparte, para lembrar um episódio histórico. Antes, quero dizer, com toda a sinceridade, que preferiria que não houvesse 477. Esse 477 causa um dano tão grande ao nosso Partido, que preferiria que ele não existisse.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se V. Ex^e me permite o contra-aparte,...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Pois não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... salvou um aspecto de que poucos se dão conta. Leia-se quantas mortes houve na França. Eu fui saber, através da entrevista de Oriana Fallaci, quantas mortes houve no México; o jornal de hoje mostra as mortes havidas na Colômbia, e os jornais de alguns dias mostram mortes de estudantes havidas na Venezuela. Eu me pergunto às vezes — eu que tive, como V. Ex^e vê, a coragem de, num momento em que ninguém se lembrava de ter essa audácia, eu que tive a coragem, a idéia de pedir até a derrogação desse decreto — eu me pergunto hoje, nobre Senador, se ele não terá evitado que várias mortes se tenham dado neste País, ainda que aparentemente seja um instrumento violento?

Ouço V. Ex^e com prazer. Digo-lhe apenas que tenho exatamente aqui o processo do aluno Petrarca Calheiros Correia de Melo, a que V. Ex^e se referiu, e com o despacho que dei, e V. Ex^e a ele também já fez referência em outra oportunidade.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — O episódio não é lembrado por mim agora, para justificar a ação do Ministro Jarbas Passarinho, mesmo porque a paternidade do Projeto não é de V. Ex^e, todos o sabemos. V. Ex^e apenas defende alguns casos extremos onde o 477 foi aplicado com propriedade, mas V. Ex^e de um modo geral o renega, também. Mas, quero lembrar...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Permita-me V. Ex^e, justamente para ilustrar a sua tese. Também certa feita o nobre Senador Paulo Brossard se admirou profundamente que eu tivesse falado na coragem de um reitor que absolvera dois estudantes. É evidente que é um tipo de coragem moral. Eram dois estudantes da Universidade de Santa Maria, participantes do grupo dissidente Leninista, em guerra revolucionária, na cidade de Porto Alegre. Presos, submetidos a processo junto à Auditoria Militar e automaticamente denunciados à sua Universidade de origem, o reitor abriu inquérito e concluiu que os estudantes não tinham envolvido a Universidade de Santa Maria em nenhuma atividade subversiva. E eu lhe disse por telefone: "Sr. Reitor, não sei qual vai ser a sua decisão, mas a minha, se esse processo subir a mim, será desqualificar a aplicação. Não cabe o 477, porque eles praticaram o seu ilícito penal enquanto cidadãos, e não enquanto estudantes". E esse reitor absolveu os estudantes que estavam sendo processados pela Auditoria Militar.

É evidente que isso causa preocupações a determinadas áreas de segurança, que podem admitir que o reitor estaria tendo um tipo de benevolência exagerada e indevida.

Foi nesse tom e por essa razão que eu me referi à coragem moral do reitor, que louvei num telegrama que lhe passei em seguida, para caracterizar que o 477 só devia ser aplicado exatamente como resposta à agressão à segurança do Estado.

Desculpe-me interrompê-lo.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Não há o que desculpar. O episódio eu o relembro aqui à guisa de consolo a V. Ex^e. Um consolo, aliás, desnecessário, porque, como sabemos, V. Ex^e não é o pai da criança. Mas um consolo pelos respingos com que se procura atingir injustamente o eminente colega. Quero lembrar que, em 1901, o então Ministro da Justiça — Epitácio Pessoa entendeu de abolir a frequência livre e torná-la obrigatória. Quase que houve uma verdadeira guerra neste País. Foi um movimento generalizado, não só no âmbito estudantil como no Congresso, onde o defensor da frequência livre era o maior de todos nós, parlamentares — Rui Barbosa. Pois bem, tal foi a celeuma, tal foi a dificuldade com que se deu frontou Campos Sales, o então Presidente da República, que ele não teve outro recurso senão afastar o seu Ministro da Justiça, nomeando-o para o Supremo Tribunal Federal e confiando a Pasta a

Sabino Barroso, que aliviou um pouco os rigores da nova lei. Mas quem, hoje em dia, defenderia a freqüência livre? Com isso, quero dizer, eminentes colegas, como somos, os homens públicos, incompreendidos em todos os tempos. Este, o meu aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^ª e complemento, se V. Ex^ª me permite, dizendo que, talvez, nós, os homens públicos, somos as criaturas menos defendidas de qualquer tipo de atividade. Somos expostos às incompreensões, somos expostos aos periódicos, às caricaturas. Lembro-me que certa feita, num programa de televisão em São Paulo, um jornalista me perguntou — “Agora que o Sr. não é mais Ministro, eu lhe pergunto: o Sr. ainda criaria o 477?” Disse-lhe: então, vamos fazer um jogo de televisão. Houve um programa que era chamado “O Céu é o Limite”. Você aceita simular um programa desse tipo? E ele disse: aceito. Primeira pergunta: “De quando é o Decreto-Lei nº 477?” Por sorte minha, o jornalista sabia, o que é raro, muito poucos sabem. Ele disse: “De fevereiro de 1969, a data não sei”. Ao que lhe redargui, “não me interessa a data, porque não tenho pretensões de competir com o Omar Cardoso e não quero saber qual era a posição relativa dos astros nesse dia, mas me interessa o mês e o ano — fevereiro de 1969”. Perfeitamente certo. Segunda pergunta: “Quem era o Presidente da República?” Ele não titubeou e respondeu: “Era o Marechal Costa e Silva”. Perfeitamente certo. Última pergunta. Tudo ou nada? Aceita? Ao que me respondeu: “Aceito”. “Quem era o Ministro do Trabalho do Presidente Costa e Silva?” E ele tentou corrigir-me: “Não, da Educação”. Eu insisti, “do Trabalho?” Só aí ele percebeu aonde eu queria chegar e disse: “Ah... era V. Ex^ª” Então lhe disse: “Se eu era o Ministro do Trabalho, a sua pergunta não tem cabimento, porque o Ministro do Trabalho não edita um decreto na área da Educação”. E calei-me.

A grande maioria não conhece o Decreto-Lei nº 477.

Há dias um nobre deputado estadual pelo MDB, muito ardoroso, na televisão de São Paulo, dispunha do 477 em mãos e o desancava, como sempre. O 477, como disse, é o bei de Túnis. Então, podemos desancar. E eu disse: já que V. Ex^ª tem o decreto, dê-mo, por favor, eu não o tenho. Já que esse decreto é tão aberrantemente obsceno, porque chega a ser obsceno, pelo tipo de acusações que lhe fazem, então vou aderir a V. Ex^ª. Vamos fazer o Decreto-Lei nº 774, que é o anti-477. Apanhei o papel, e li este disparate:

“Decreto-Lei nº 774.

Não define infrações disciplinares.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere, decreta:

Onde está escrito “é proibido” passa-se a dizer “fica autorizado”.

Então, ficou o seguinte:

“Art. 1º — Fica autorizado o professor, aluno ou funcionário a:

I — Aliciar ou incitar a desflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe desse movimento.

II — Atentar contra pessoas ou bens, tanto em prédio ou instalação de qualquer natureza, dentro do estabelecimento ou fora dele.

III — Praticar atos destinados à organização de movimentos subversivos.

IV — Conduzir ou realizar, confeccionar ou imprimir, ter em depósito ou distribuir material subversivo.

V — Seqüestrar ou manter em cárcere privado reitor, diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;

VI — Usar dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou de libidinagem.”

Então, se deu o tableau, porque se verificou que os seis incisos que o Decreto-Lei nº 477 proibia nenhum deles impedia a atividade normal do estudante, aquilo que queremos: que ele realmente lute pela sua afirmação, lute pelos princípios democráticos, lute pela liberdade de crítica.

O Decreto-Lei nº 477 estava impedindo, e garanto que só foi utilizado nesse sentido, a utilização da universidade como campo sagrado para a prática da subversão.

Senhor Presidente, vou concluir. Agradeço a V. Ex^ª...

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Permite V. Ex^ª uma rápida intervenção?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com permissão do Sr. Presidente, ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, apesar da rápida justificação contida na parte preambular do seu discurso, redime-se V. Ex^ª, na tarde de hoje, de uma omissão, *data venia*, injustificável. Vários e grandes são os méritos do discurso de V. Ex^ª, mas, se outros não existissem, bastaria, para justificar a presença de V. Ex^ª na tribuna, na tarde de hoje, que se diga que a partir deste pronunciamento qualquer notícia, qualquer crítica que se faça ao Decreto-Lei nº 477 tem que ser precedida de exame profundo do discurso-depoimento de V. Ex^ª.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^ª, nobre Senador Helvídio Nunes.

E digo que já ouvi críticas, aqui, fundamentadas, se não me engano uma do nobre Senador Nelson Carneiro, em que me deu a honra até de me utilizar como fundamento de sua crítica quando propôs a revogação do decreto. Outra do nobre Líder do MDB, Senador Franco Montoro, quando salientou a exiguidade de prazo. Com todas estas críticas eu afino. Por exemplo, vinte dias é pouco para que se possa chegar a conclusões tão graves. Mas dizer — como se diz — que o Decreto-Lei nº 477 não dá direito de defesa, é faltar à verdade. O AI-5 não dá; o Decreto-Lei nº 477 dá. Apenas restringe o prazo de defesa, como o de acusação, a quarenta e oito horas.

Então, é, no Direito Processual, que se inova, de uma maneira que pode ser prejudicial e, naturalmente, ofende a consciência de todos os juristas,...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Permite V. Ex^ª uma última observação?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... porque se trata de medida que é classificada no elenco das medidas de exceção.

Ouço V. Ex^ª, Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Já interfei muitas vezes. No entanto, para fazer justiça e para que conste dos Anais, é necessário o meu depoimento. Quando V. Ex^ª esclarece que no Decreto-Lei nº 477 havia direito de defesa — e há direito de defesa — havia também, na época de V. Ex^ª no Ministério, um judicador mais do que responsável e profundamente humano. Ocorreram na Universidade Federal de Goiás, na época em que V. Ex^ª estava à frente do Ministério, atos de subversão que envolviam diversos concluintes de cursos e que fatalmente estariam liquidados, não fosse — por que não dizer — o bom senso de judicador de V. Ex^ª que, examinando aqueles processos, abriu os prazos, para que os estudantes elaborassem realmente suas defesas. De fato, teríamos muito a lamentar em Goiás, desde que muitos teriam sido atingidos. No entanto, V. Ex^ª, parcimoniosamente, humanamente, propiciou a muitos fizessem a sua defesa e a muitos foi concedida a isenção de culpa daquilo que estavam sendo acusados.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^ª. Certa feita, a pedido meu, o nobre Senador Lázaro Barboza, em debate com o Senador Paulo Brossard, deu este testemunho.

É verdade que afi já se tratava de ação muito pessoal, de responsabilidade que eu, individualmente, tomara. Tardara-se de tal modo a responsabilização de estudantes que estavam envolvidos em Goiás, exatamente com AP Marxista Leninista, que, quando chegou o resultado final para a aplicação, faltavam dias para a formatura. Dirigi-me a Goiás no dia da formatura. Os estudantes tinham feito recurso. Conhecia a ficha de cada um. Inclusive todos estavam sendo processados, em Brasília, na Auditoria Militar, por atividade subversiva concretizada em guerrilha urbana. E eu lhes disse: "A Revolução não quer vingança, ela quer justiça. Então, não tem cabimento que, no dia da formatura, eu aplique o Decreto-Lei nº 477 sobre seis estudantes que estão sendo graduados, até porque o fundamento do decreto é retirar da universidade o elemento perturbador da ordem." Um deles, aliás, chamava-se Benito, Benito Monteiro — gravo até hoje — casado com uma moça, também como ele, concluinte do curso de Medicina, chamada Dione Monteiro. E eu ainda rindo lhe perguntei: "De quem é o equívoco?" Ele disse: "Qual?" Eu disse: "De você se chamar Benito". Ele disse: "É de meu pai, que era fascista." Essa foi a resposta que recebi na Universidade de Goiás. E mandei que todos fossem buscar as suas vestes talares e colassem os graus.

Mas, não estou aqui como quem está prestando depoimento, no que ainda há pouco eu disse à imprensa, em tom de troça: "Assim como depois da Revolução houve o IPM, se houver uma contrarrevolução pode ser que venha o MPI, e eu então tenha que depor." Não se trata aqui de me defender, estou mostrando uma posição consentânea com uma linha revolucionária. É evidente que esta linha revolucionária pretende a defesa do Estado, e seria suicida se deixasse o Estado à mercê das agressões de minorias dissidentes, tão dissidentes que o Partido Comunista, hoje chamado Partido Comunista Brasileiro, passa a ser considerado por eles como um partido traidor do marxismo-leninismo, porque não adota a linha revolucionária armada.

Vou concluir, Sr. Presidente. Acho que, de fato, deve estimular-se a juventude à participação. Se nos dessemos ao luxo de fazer uma pesquisa do perfil deste Congresso, Sr. Presidente, provavelmente teríamos a resposta a uma das acusações infundadas ao 477. Veríamos qual a participação de jovens estudantes que são hoje Deputados federais e até jovens estudantes que chegaram a Senador da República, porque enquanto eu era Ministro da Educação era estudante de Direito em Goiás o nobre Senador por Goiás, hoje, Lázaro Barboza. Portanto, os jovens participaram da política, participaram ativamente contra o Governo, desgraçadamente para mim, na Maioria, contra, gostaria que fosse a favor, mas infelizmente a Maioria foi contra, aqui desfilaram vários Senadores, na presente legislatura, dizendo que tinham sido levados, pelos estudantes, às suas glórias maiores. Jovens Prefeitos ainda vimos aqui — eis ali dois — do grupo paulista do Senador Franco Montoro — e digo grupo paulista do Senador Franco Montoro correndo o risco de ser também do grupo paulista do Senador Orestes Quérzia, mas me parece que neste caso é Franco Montoro — dois jovens, um Prefeito de Americana e um Deputado estadual. Um outro rapaz, com 22 anos de idade, foi Prefeito de Osasco.

Então, a juventude não está, como um termo que me pareceu infeliz para um intelectual que o proferiu, castrada. E seria um insulto ofender essa juventude de hoje.

O Senador Marcos Freire estreou, nesta Casa, lembrando os episódios do sangue derramado em Pernambuco, e creio que já era ditadura. O ano de 1937, eu o vivi como estudante e líder estudantil secundarista. E não nos intimidou a polícia: Saímos e apanhamos. Então, marcamos a nossa presença. Seria possível que agora, quando temos um milhão de estudantes universitários, quase três milhões de estudantes do segundo grau, essa juventude é acovardada, amordaçada, amedrontada, incapaz de reagir, porque pode haver alguém que a ameace com um fantasma chamado 477?

Recuso admitir isso, porque acho que é um insulto à dignidade da própria juventude brasileira. Da mesma maneira como admito

que o jovem deve ser atuante e assumir a sua responsabilidade, porque acredito naquele velho ditado de um escritor inglês que dizia que aquele que não for incendiário aos 18 anos não tem condições de ser um bom capitão de bombeiro aos 30. É preciso passarmos por todas essas fases.

Venho dos tempos em que a ditadura no Brasil era a mais tipicamente repressiva. Desabrochei minha juventude sob o império do Estado Novo realmente fascista. Nem por isso os jovens de meu tempo, que não tinham deputado, senador ou vereador para falar por eles, porque simplesmente não existia eleição na representação popular, deixaram-se amordaçar. Fomos à rua. Sofremos a repressão violenta. Vimos ou soubemos de integralistas e comunistas torturados até à morte. A literatura brasileira está cheia desses testemunhos. Mas não nos calamos. E não nos calamos até que surgiu outubro de 1945, sem falar nas pressões de rua, comandadas por estudantes, especialmente na Guanabara, que compeliram o Governo a mudar a sua inclinação pró-Eixo em favor de uma inclinação para as democracias, na luta contra o nazi-fascismo.

Não insulto, portanto, como disse, a juventude atual.

Claro que o Decreto-Lei nº 477 incomoda os que pretendem gozar das franquias individuais, na escola, para usar os estudantes como massa de manobra a serviço da revolução comunista. São os comunistas, é evidente, os principais interessados na eliminação da capacidade de resposta do Estado à agressão por eles dirigida. Lembro-me de uma resposta magnífica que deu o Senador Franco Montoro a alguém que lhe fez esta pergunta provocadora: "O Senhor representa a democracia cristã, e se o Senhor chegasse a Presidente da República, com a democracia cristã, aceitaria a legalidade do Partido Comunista?" Resposta do nosso colega: "Em todos os lugares onde a democracia cristã é Governo o Partido Comunista existe legalmente, e em todos os lugares onde o Partido Comunista é Governo não existe democracia cristã ou qualquer outro partido."

É evidente, fica longe de mim afirmar que somente os comunistas estão contra o Decreto-Lei nº 477, o que seria um absurdo. Há vários outros interesses em jogo, que fazem com que liberais, democratas sinceros engrossem a campanha. Em grande parte aqueles que o desconhecem, que só conhecem o Decreto-Lei nº 477 pela sua caricatura e pelo seu estereótipo.

Dou-me por satisfeito ao trazer aos meus ilustres pares a denúncia do mito, a que se referiu, em larga fase do tempo, a imprensa brasileira, e a que se referiram os oradores brasileiros, especialmente, de Oposição, e mesmo alguns do nosso Partido.

Mas, o curioso é que recente pesquisa, feita no Rio Grande do Sul, provou que a grande maioria dos ouvidos não conhecia o Decreto-Lei nº 477, e aqueles que conheciam não se mostravam contra ele.

Por muito tempo o mito foi — e continua sendo — utilizado para armar efeitos, não só pela Oposição como pelos inimigos da Revolução de 1964. Na verdade, solidarizar-se com os punidos passa a ser para mim algo de natureza grave, porque na medida em que nós provemos que estes punidos estavam a serviço de uma causa de destruição da própria democracia, é solidarizar-se com o crime contra a democracia. Não é defender aquilo que nós chamamos generosamente de estudantada; não é defender aquilo que nós devemos defender — insisto — a participação efetiva dos jovens na formação de sua própria liderança.

Sei que o Decreto-Lei nº 477 gerou temores — e já honestamente admiti nesta Casa — mas para isso é que a segunda instância surgiu como forma de coibir os erros e os equívocos.

Este mesmo caso, a que se referiu há pouco o Senador por Alagoas, era de um estudante que invadiu a casa de um professor, armado de revólver, ameaçando matá-lo. E em vez de uma providência disciplinar, aplica-se-lhe o 477.

Em Juiz de Fora, um estudante calouro, como um tipo de "trote", era chamado a responder a perguntas em relação às suas potencialidades desportivas, no que mandavam-no assinar um papel

sem que ele lesse. No dia seguinte ele lia aquele papel publicado e colocado em todos os lugares da própria universidade: "Eu, fulano de tal — e ele tinha dado a sua identidade, filho de fulano, com tantos anos, aluno do 1º ano disso e daquilo — declaro que sou pederasta passivo, inveterado, e mais isso e mais aquilo".

Não sei se o nobre Senador Itamar Franco conhece o episódio. Mas um estudante, que já tinha visto esses efeitos, na hora de responder resolveu pedir para ler — "quero ler o que vou assinar" — e o veterano não consentiu. Disso surgiu uma luta, e o veterano deu um murro que, pegando na face do calouro, causou-lhe um edema grande no olho direito. Solução que a universidade encontrou: aplicar o 477, porque estaria escrito que era violência contra a pessoa.

Então, esses desvios, esses desmandos, a exigüidade do período do processo, isso sim, é que poderia, no meu entender, ser reformulado, na garantia de todos. Não era apenas na garantia a uma atividade que é minoritária neste País, que não tem, no meu entender, representação nem dentro deste Congresso — que é a dissidência comunista, que pretende a conquista do poder pela luta armada.

É tempo de repelirmos, entretanto, meus caros companheiros de partido — a quem dirijo essas palavras finais — essa dura e injustificada acusação de que somos um partido servil. Sistematicamente tenho ouvido isto aqui, neste ano e meio de minha volta ao Congresso, de que somos um conjunto de *yes men*, a assentir com a cabeça sempre, porque não sabemos dizer não ao arbítrio e à opressão. É tempo de repelirmos — insisto — essa ofensa difamante.

Nada temos de que nos envergonhar, pois não manchamos a liberdade. Ao contrário, defendemo-la das agressões dos que fazem da violência a base de sua concepção ideológica. E, se homens bons se enganam com as aparências, e se espíritos de escol por vezes nos entendem mal ou não nos entendem, a culpa tem sido mais nossa que deles, porque deixamos, a exemplo do que ocorre com o Decreto-Lei nº 477, que a mentira se expandisse de tal forma que se sobrepusse à verdade e que a aparência mascarasse e escondesse a realidade.

Meus companheiros de Partido e de Revolução: estamos de pé, e não de côcoras, porque só de pé seremos julgados pela História! (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob o título "Dívidas de empresas estatais poderão ter correção monetária" o Jornal do Brasil, do último dia 31, publicou uma nota cuja leitura passo a proceder:

São Paulo — O Ministério da Fazenda tem pronto um projeto de lei para que sejam aplicados correção monetária e juros nas dívidas das empresas públicas para com as particulares. Essa isenção, segundo os empresários, é um dos fatores de descapitalização da indústria nacional. Atualmente, só para exemplificar, a Rede Ferroviária Federal deve um total de Cr\$ 460 milhões a cinco empresas fabricantes de vagões e rodas. Existem ainda as dívidas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para com as empreiteiras.

O empresariado privado considerou ontem, em São Paulo, que "há uma injustiça flagrante e já insuportável, pois, quando a dívida é da empresa privada para com o Governo, ou empresa estatal, caso ocorra um atraso, o pagamento é feito com correção monetária e juros, o que não acontece em caso contrário".

E prossegue o jornal:

As dívidas da Rede Ferroviária Federal são as seguintes, sem discriminação das empresas: fornecimento de 250 vagões e outros materiais, com vencimento em junho, Cr\$ 99 mi-

lhões; fornecimento de 400 vagões, com pagamentos vencidos em maio e junho, Cr\$ 147 milhões; fornecimento de vagões, Cr\$ 116 milhões; fornecimento de vagões, entregues em abril, maio e março, Cr\$ 58 milhões; e fornecimento de rodas, Cr\$ 40 milhões, o que dá um total de Cr\$ 460 milhões.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a ser verídica a notícia, irrestritos louvores merece a iniciativa governamental, se bem que advinda com enorme atraso. Já por duas vezes — 7 de março e 8 de agosto, do ano passado — defendi, desta tribuna, a aplicação da correção monetária aos débitos das entidades públicas não quitados em dia, como simples forma de obediência ao artigo 956, do Código Civil, que reza expressamente:

"Art. 956. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa."

— Não distingue, portanto, se o devedor é o Governo ou o devedor privado.

A novel Constituição do Estado do Rio de Janeiro explicita a obrigatoriedade de correção monetária nas dívidas do Estado, inovação esta que, por certo, influenciou a anunciada disposição do Governo Federal de imitar tão salutar exemplo.

E, assim, dar-se-ia mais um passo bem alentado para que se tornem todos realmente iguais — Povo e Governo — conforme dispõe enfaticamente a Lei Maior.

Este o meu pronunciamento de hoje. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire. (Pausa)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De certo, a Casa conhece a posição do Sr. Senador Evandro Carreira contra a Transamazônica, contra a BR-319, contra a Perimetral Norte; o que equivaleria a dizer, contra todo o sistema rodoviário que o Governo Federal está implantando no Amazonas.

Não teria nenhuma palavra a dizer se S. Ex^o não incursionasse por veredas históricas, pondo em dúvida a seriedade de propósitos e da ação do Governo Médici, num jogo com o Governo do Presidente Geisel.

É fácil, Sr. Presidente, exacerbar críticas quando se refere ao Governante do passado e é cômodo tecer elogios quando nos referimos àqueles que estão no poder. É preciso no entanto, que estejamos atentos para tal conduta, para que não venhamos a sofrer interpretações de natureza ética, ou, por vezes, julgamentos amargos.

Sr. Presidente, a Transamazônica, e todo o sistema rodoviário que se articula com a Transamazônica, libertando, inclusive, o Amazonas e o Acre de um confinamento, tem eminente significação política, tem consequentemente uma dimensão de grandeza. A Transamazônica, sonhada por muitos dos estudiosos de planos de articulações rodoviárias ou ferroviárias deste País, foi realizada, inicialmente, na base de uma resposta do Presidente Médici ao problema da seca no Nordeste. Aquilo que era objeto das cogitações dos engenheiros e dos políticos iria merecer do Chefe do Governo de então, uma decisão político-administrativa. No Nordeste a seca lavrava e uma das soluções apontadas gritantemente, que se congregava com uma outra necessidade, a da afirmação política da nossa soberania sobre a Amazônia, era abrir uma estrada ligando o Atlântico até o sopé dos Andes.

Idealizou-se, portanto, a Transamazônica com o objetivo de que aquelas populações castigadas pela inclemência da seca tivessem nos vales úmidos da área amazônica terras para as atividades da agricultura, ocupando-se, assim, aquele grande vazio geográfico. O programa de construção de estrada está em andamento, o projeto está se desenvolvendo. Naturalmente, quando se faz a colocação, aqui na Casa, e meu eminente conterrâneo, representante do Amazonas, pela legenda da Oposição o faz com ênfase, dizendo que o atual Governo não tomaria a decisão que Médici tomou, S. Ex* não está dizendo nenhuma novidade, está laborando no óbvio. As circunstâncias, a conjuntura, o quadro de desenvolvimento da época Médici ensejava essa decisão, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Aquela época não estávamos, ainda, flagelados com as deliberações da Organização dos Países Produtores de Petróleo que levantaram o preço da essência de dois, três dólares para doze e quatorze dólares. Estábamos realizando um programa de afirmação política, através da integração nacional com aplausos desta Nação, com apoio de todas as áreas de consciência e responsabilidade sobre a destinação histórica deste País. Não havia nenhuma extravagância, havia, sim, uma deliberação de realizar alguma coisa dentro daquela dimensão de grandeza que este País exige dos seus filhos, olhando para o futuro, dando-se uma resposta a sonhos ou ambições imperialistas, relativamente à internacionalização da Amazônia. Foi uma decisão política com reflexos econômicos.

Não poderia haver, Sr. Presidente, para uma estrada eminentemente política e de ocupação e de afirmação da nossa soberania na área nenhum estudo de natureza econômica. Nós não estávamos ligando centros produtores a portos. Nós estávamos chantando marcos significativos da presença do Brasil no grande setentrão, para dizer ao mundo que aquela planície imatura, verde e molhada que os nossos antepassados nos legaram, continuava efetivamente brasileira para honra da Pátria.

Dizer-se, no entanto, que a Transamazônica, com suas articulações em sistema não tiveram consequências econômicas, é querer alhear-se demais de uma colocação realística e tranquila, no debate.

Eu me lembro, Sr. Presidente, era funcionário da veneranda Associação Comercial do Amazonas, onde aprendi muito sobre o meu Estado, observando o labor e as decisões pragmáticas dos homens de empresas, eu me lembro de como se comportava o comércio com relação ao abastecimento do Acre. Levar mercadorias para o Acre, buscar do Acre e das regiões fronteiras ao Acre, no Amazonas, a borracha, era uma operação onerosa e por demais demorada porque o regime de água dos rios não permitia uma agilização suficientemente razoável de movimentação de carga. Durante seis meses os navios não têm acesso às paragens do Acre. Pois bem, o que é que o Presidente Médici fez? Libertou o Acre, Sr. Presidente. Não vemos aqui a palavra do representante do Acre para proclamar isso...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — ...porque, hoje, a borracha sai do Acre para São Paulo pela rodovia e as mercadorias ali chegam também através do chão. Libertou-se o Acre do comerciante de Belém. Ele ganhou uma nova dimensão. Duplicaram-se os caminhos para o Acre, agora a estrada e o rio, como duplicados estão os caminhos para o Amazonas através da BR-319.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui eu tenho dito: não é somente a estrada que resolve o problema de integração do Amazonas, como também não será somente o rio. Há, realmente, que se conjugar, e isso é um imperativo das conquistas modernas do homem no setor de transporte, os três sistemas de comunicação: um sistema através do espaço, com os aviões; o sistema através das estradas com os caminhões, os automóveis e o sistema através dos rios, com barcos para carga e passagem. O rio comanda a vida, mas para que se

complemente esse comando da vida, dando-lhe um novo dimensionamento, revelando as riquezas adormecidas no seio das florestas do Amazonas, no seu ventre, nós precisamos das estradas. É preciso, portanto, que o Amazonas e o Acre reconheçam a ação do Governo Federal, na área não só pela estratégia de afirmação da nossa soberania, como pela necessidade de criar estruturas e oportunidades para o nosso desenvolvimento.

Percorri, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa estrada, a BR-319 que o nobre Senador pelo Amazonas, representante do MDB, inflama-se contra ela, procurando, inclusive, na minimização do seu significado, ridicularizá-la, como se fosse possível ridicularizar aquilo que se faz para dar magnitude à Pátria, dizendo que é uma estrada para menino brincar. Não é uma estrada para menino brincar, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Essa estrada nos está dando a possibilidade de, através do grande sertão, caminhar para o Sul do País.

Durante a Segunda Guerra, o Amazonas e o Acre ficaram isolados, pela ação dos nossos inimigos do Eixo fascista e nazista que incursionavam pelas costas do Atlântico, não permitindo a regularização do abastecimento para a Amazônia, produtora de borracha para os Aliados. Hoje, com essa estrada, a BR-319, que corta um chão onde é difícil de ser construída uma estrada e que a sua construção representa não um ensaio de brincadeira, mas um ensaio válido da técnica da nossa engenharia, revelando a capacidade de nossos engenheiros, pois a estrada atravessa uma das áreas mais difíceis para esse tipo de obra, só assemelhada a uma área idêntica na Colômbia, como revelou o Sr. Ministro dos Transportes, General Dyrce Nogueira. Essa estrada serve de articulação, de caminho do amazonense para os chãos de todo o Brasil. Não o caminho só de turismo. O turismo tem a sua significação econômica como tem a sua significação social e de integração.

É preciso que se reponham as coisas nos devidos termos. Reclama-se dessas estradas, de todo esse sistema que foi deslanchado pelo eminente Presidente Médici e que está tendo continuidade tranquila, sem aquela aceleração do início, mas dentro da programação normal e responsável do Governo Geisel, atento ao seu significado de integração e de interesse da segurança nacional.

O Projeto Tucuruí não vai invalidar a estrada, que representa grandes braços generosamente abertos de Leste a Oeste do nosso País. Essa estrada — que é a afirmação de nossa soberania na região amazônica, — terá um trecho afetado pela barragem de 150 km, a ser retificado o que não invalida essa obra de tanta significação para o futuro, a despeito de todo derrotismo. E quando esse derrotismo invade o coração e a consciência de um jovem Senador, torna-se um flagelo ou uma calamidade para o meu Estado. Sr. Presidente, dada sua extraordinária significação e, ainda, porque no Amazonas não queremos derrotismo, queremos esperança, queremos trabalho, queremos ajuda do Governo Federal para a nossa realização.

Quando Juscelino Kubitschek deliberou, concretizando sonhos vividos pelo Patriarca José Bonifácio, construir Brasília no Planalto, também sofreu críticas, mereceu objugatórias, as mais cruéis. Ele fez Brasília, porque se libertou dos liames visquitos do negativismo e teve a capacidade de olhar o futuro e de se lançar na projeção de uma obra que representou a plena posse da nação de seu território intelectuado.

Quando se construiu a estrada Belém—Brasília houve um então candidato à Presidência da República que disse que aquilo era uma "estrada de onça", a estrada ligando a gloriosa Santa Maria de Belém do Grão Pará, com tantas tradições, plantada próximo à foz do Amazonas, como sentinelas do Brasil a assegurar o domínio do grande rio, teria um papel extraordinário no processo de desenvolvimento do País.

Hoje, essa estrada de tão extraordinária significação para a economia da região, nos liberta do problema do abastecimento do gado para Manaus. Belém não precisa reter os seus rebanhos do Baixo Amazonas, paraense ou de Marajó e os libera para abastecer, porque recebe gado que vem de Goiás, e de toda a região da estrada, onde cidades semeadas falam do progresso.

É assim, com esses exemplos eloquentes da história, que convinhamos àqueles que se debatem contra a realidade magnífica — que se está construindo com os olhos fixos na eternidade do nosso Brasil — que refletam que os caminhos de terra, os caminhos da água e os caminhos do ar são todos importantes para a construção do Brasil, para o progresso da Amazônia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais um velho amigo me envia carta reclamando contra a Reclasseificação de Cargos. Invoca antiga amizade e expressa confiança no mandato parlamentar para que, desta tribuna, formule apelo ao Diretor-Geral do DASP e ao Presidente da República.

Nota que a Reclasseificação "está dando muita discordia" e cita o seu caso pessoal: foi Conferente de Carga a Bordo, do Loide Brasileiro, "cargo assinado com três apólices da dívida pública por garantia da função que ocupava como fiscal da carga", função "equiparada ao 2º Piloto Oficial".

Adiante, afirma que a função que exercia foi criada em 1924, no Nível 18, "tendo cada navio dois conferentes, que depois passou a ser um Conferente Auxiliar do Imediato."

"Anos após, foi extinta a classe dos conferentes de bordo", que passou para o quadro de terra, "com os mesmos direitos de vencimentos."

E afirma então, que, agora, com a Reclasseificação foi "rebaixado", devido a uma confusão entre Conferentes de Bordo e Conferentes de Cais do Porto: "é preciso saber que os Conferentes de Bordo têm matrícula dada pela Capitania, onde se fez prova de habilitação, estudo examinado por oficial da Armada, ali tirando-se um diploma. Ocorre, também, que todos estes Conferentes de Bordo têm diploma de serviços prestados na 2ª Guerra, fazendo parte da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil."

E conclui com o apelo para que levemos seu caso ao conhecimento do Diretor-Geral do DASP. É o que ora fazemos, na esperança de que a reivindicação proceda e tenha êxito, para a melhoria de proventos desse velho ex-servidor da União!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente do Sindicato dos Motoristas do Rio de Janeiro chamou, recentemente, a atenção da opinião pública e das nossas autoridades para o aviltamento salarial daqueles que pertencem à sua categoria profissional e frisou, com muito acerto, que grande parte dos desastres ocorridos no Rio de Janeiro decorre da insuficiência do ganho dos motoristas que face a essa situação pecuniária, apresentam uma série de distúrbios na sua saúde.

Quando existe subalimentação, estas seguidas por séries coadjuvantes de fatores negativos tais como a neurose que comanda, não raro, aquilo que poderia ser considerado como mal serviço prestado pelo trabalhador.

Muita gente não sabe que numa freada brusca ou num desentendimento com o passageiro, está por trás um almoço frio deglutição com incrível rapidez e, quase sempre, um sanduíche de péssima qualidade estraçalhada como verdadeiro mata-fome.

Sebastião Ataíde de Melo, operoso líder sindical, tem em seu poder tabelas comparativas de ordenados e consegue provar que um servente de pedreiro tem remuneração equivalente à de motorista. Acresce, ainda, que o excesso de jornada conturba esse quadro difícil e são catalogados centenas de casos em que esse trabalhadores ficam ao pé das suas máquinas por mais de dez horas, totalmente

subnutridos e sem tempo suficiente para beber um café requentado no botequim do ponto final.

Como Senador do Estado do Rio de Janeiro diretamente ligado aos trabalhadores da Capital e do Estado, apoio intransigentemente a bandeira desfralhada por Sebastião Ataíde de Melo, no sentido da redução da jornada de trabalho tendo em vista que isso atenderá o motorista no que diz respeito às melhores condições psicológicas e aos usuários, que poderão contar com um serviço humanizado e socialmente preparado para atender a coletividade.

Tenho em mira a apresentação de um projeto a respeito mas, antes que ele seja apresentado, daqui da tribuna chamo atenção do fato ao meu amigo Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, e bem como ao Delegado Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Carlos de Brito, para que determinem as providências no sentido de fiscalizar, urgentemente, o não cumprimento do artigo 58 da CLT, o que se for feito, poderia pelo menos assegurar hora certa para que o profissional possa comer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 61, de 1976, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao inciso I do artigo 179, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos regimentais, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais haverá que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1975 (nº 1.708-B/73, na Casa de origem), que suprime o Item XII, do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 605 e 606, de 1975, e 180 e 181, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, sugerindo alteração na redação da ementa; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1 de plenário.

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 1º Pronunciamento: favorável ao projeto; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1 de plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 214, de 1976, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando o sobremento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 652, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob nº 413, de 1976, da Comissão de Legislação Social.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 323, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo ex-Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, no dia 15 de julho de 1976.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1975, do Sr. Senador José Sarney, que altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas, acrescentando-lhe o parágrafo que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 391 a 393, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;
- de Minas e Energia, favorável ao projeto; e
- de Economia, favorável ao Projeto, com a Emenda que apresenta de nº 1-CE e voto em separado do Sr. Senador Luiz Cavalcante.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que outorga a

regalia de prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 461, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1976, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta mais um parágrafo ao Inciso IV do Artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECER, sob nº 312, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Paulo Brossard, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Otto Lehmann, Italívio Coelho, Heitor Dias, Nelson Carneiro, Leite Chaves e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, José Lindoso, Eurico Rezende e Gustavo Capanema.

Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

O Sr. Presidente declara que, havendo número regimental, vai se passar à apreciação dos projetos constantes da pauta dos trabalhos: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 46/76 — Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da República — o crédito especial de dois bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros para o fim que especifica. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 50/76 — Dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer. Constitucional. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado nº 100/76 — Inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional do Trânsito) exigindo estojo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas à prestação de primeiros socorros. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 89/76 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que "regula o exercício da enfermagem profissional." Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 178/75 — Autoriza os Governos Estaduais e instituirem Loteria Esportiva. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: CONTRÁRIO: Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 7/75 — Dispõe sobre a aplicação, na Amazônia Ocidental, dos benefícios previstos na legislação em vigor. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, usa da palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro que diz

considerar a proposição injurídica, visto como no *caput* do artigo 1º e em seu parágrafo 2º visa a estender, por força de lei, âmbito de decreto, ato do Poder Executivo. Falam, ainda, os Srs. Senadores Heitor Dias e Helvídio Nunes. Em votação, a Comissão decide, por maioria de votos, concluir pela injuridicidade do projeto, vencido o Sr. Relator. Designado Relator do Vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro. 8) Projeto de Lei do Senado nº 65/76 — Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. Relator: Senador Nelson Carneiro. O Sr. Senador Italívio Coelho devolve o projeto acompanhado de voto em separado, que conclui pela apresentação de substitutivo. Em discussão, o Sr. Relator declara aceitar o substitutivo oferecido, no que é seguido pelos demais Membros da Comissão. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito nos termos do substitutivo citado. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 118/76 — Dá nova redação ao art. 168, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 44/76 — Altera disposições do Decreto-Lei nº 32, de 18-11-1966 (Código Brasileiro do Ar). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. Aprovado. 12) Projetos de Lei do Senado nºs 88/75 — Concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que especifica; 179/75 — Autoriza a inclusão do aluguel entre os abatimentos na Declaração de Renda de Pessoa Física; 253/75 — Dispõe sobre o abatimento da renda bruta da Pessoa Física; 259/75 — Autoriza dedução do Imposto de Renda; 264/75 — Autoriza dedução no Imposto de Renda; 268/75 — Autoriza dedução no Imposto de Renda; 72/76: dispõe sobre o abatimento no Imposto de Renda devido, de empresa que tiver 50% de empregados em faixa etária superior a 40 anos; 81/76 — facilita às Pessoas Físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Diretórios dos Partidos Políticos; 126/76 — autoriza o abatimento dos aluguéis na Declaração de Renda de Pessoa Física. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade das proposições que tratam em conjunto. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 31/76 — Dispõe sobre a proibição de confiar a classificação de embarcações nacionais a entidades estrangeiras. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 16) Projeto de Lei da Câmara nº 38/76 — Dispõe sobre o cancelamento de registro de Protesto de títulos. Relator: Senador

Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Aprovado. 20) Mensagem nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada em vinte e cinco milhões de cruzeiros. (Projeto de Resolução da Comissão de Economia). Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: Diligência junto ao Conselho Monetário Nacional. Aprovado. 21) Projeto de Resolução nº 54/76 — Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos vinculados às autorizações para alienação de terras públicas com mais de três mil hectares. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: inconstitucional. O Sr. Senador Leite Chaves devolve o projeto apresentando voto em separado que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Heitor Dias e Helvídio Nunes. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Relator com as seguintes declarações de voto: Senador Leite Chaves: vencido, de acordo com o voto em separado. Nelson Carneiro: pelas razões que expus verbalmente, voto com o Relator. 22) Projeto de Lei do Senado nº 27/75 (Emendas Oferecidas Pela Câmara dos Deputados) — Acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11-1-1973) dispendo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável às emendas. Aprovado, votando vencidos, em parte, os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Italívio Coelho e Otto Lehmann. Empatada a votação, o Sr. Presidente desempata votando com o Sr. Relator. 23) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 09/76 do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização ao Senado Federal para realizar operação de empréstimo no valor de cem milhões de dólares para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 24) Projeto de Resolução nº 57/76 — Altera dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Adiada a apreciação da matéria, a fim de que sejam distribuídos aos Senhores Membros da Comissão cópia do parecer e avulso do Projeto para estudo.

É adiada, a pedido do Sr. Relator, a apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 42 e 123, de 1976, itens 11 e 19 da pauta.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 142, 102 e 121, de 1976, deixam de ser apreciados visto não ter comparecido à reunião o Sr. Relator (itens 3, 13 e 17 da pauta).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(*) 6ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 16 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Henrique de La Rocque, Heitor Dias, Leite Chaves, Paulo Brossard, José Lindoso, José Sarney e Otto Lehmann, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Eurico Rezende Gustavo Capanema e Nelson Carneiro.

Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 08/76 (Emenda nº 1 — Plenário — Substitutiva) — Acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21-12-1971, que institui o Códí-

go de Propriedade Industrial e determina outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 24/76 — Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutiva). Aprovado. 4) Projeto de Resolução nº 59/76 — Reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências. Relator: Senador José Sarney. O Sr. Senador Leite Chaves devolve o projeto, cuja vista lhe fora concedida, proferindo voto oral. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo a Emenda nº 1-CCJ. Em discussão, falam os Srs. Senadores Leite Chaves, Heitor Dias e José Lindoso que apresentam votos em separado concluindo pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução como elaborado pela Comissão Diretora. Usa, ainda, da palavra o Sr. Senador José Sarney. Em votação, é vencido o Sr. Relator, decidindo a Comissão, por maioria de votos, pela aprovação do voto do Sr. Senador José Lindoso, que é designado Relator do vencido. 5) Projeto de Lei do Senado nº 101/76 — Dá nova redação ao art. 473 e seus incisos I e II do Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutiva) que oferece. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 108/76 — Torna obrigatória a indicação no rótulo de bebidas dos aditivos empregados na sua fabricação. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado nº 42/74 — Altera a letra a do art. 6º do Decreto nº 69.450, de 19-11-71, que regulamenta o art. 22 da Lei nº 4.024, de 20-12-61 e a alínea c do art. 40 da Lei nº 5.540, de 28-11-68. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional, jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 49/76 — Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico, apresentando as Emendas nºs 1 e 2-CCJ. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 132/76 — Outorga a regalia de prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 145/76 — Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Museu Mariano Procópio o vagão de transporte pessoal utilizado pelo Imperador Pedro II. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional, jurídico, contrário quanto ao mérito. Aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 100/74 — Adita parágrafo ao art. 16 da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional, contrário quanto ao mérito. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 43/76 — Acrescenta dispositivo ao art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27-2-67, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito, por inconveniente. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias, Leite Chaves, Otto Lehmann, José Lindoso, Italívio Coelho e Paulo Brossard que solicita vista do processado, pedido este deferido pelo Senhor Presidente. Na oportunidade, usa da palavra o Sr. Senador Helvídio Nunes que assim se expressa: "Senhor Presidente, gostaria, já que a discussão foi interrompida pelo pedido de vista do nobre Senador Paulo Brossard, de deixar consignado na ata de nossos trabalhos a minha estranheza, sobretudo, a minha não concordância, em termos absolutos, com as palavras há pouco proferidas pelo nobre Senador Leite Chaves, que taxou de suspeita, para não usar de qualificativo pior, a atuação da Comissão de Constituição e Justiça. Senhor Presidente, desde 1971 integro esta Comissão e de minha lembrança, Senhor

Presidente, pela primeira vez nesta Comissão se oferece parecer contrário a matéria unanimemente aprovada na outra Casa do Congresso Nacional. Pela primeira vez, repito. Então, Senhor Presidente, ficam por terra, inteiramente, as palavras do nobre Senador Leite Chaves de que há uma prevenção desta Comissão em relação à Câmara dos Deputados. Ao contrário, Senhor Presidente, ainda que estes pareceres contrários fossem regra, e felizmente eles são a exceção, reafirmo que até hoje, de minha lembrança, apenas este parecer foi oferecido. Ainda assim, nós estariamo no exercício legítimo das nossas atribuições. Só pelo fato de ter sido aprovado por maioria ou unanimemente na Câmara dos Deputados nós não pudéssemos modificar este entendimento, não haveria necessidade da revisão que esta Casa exerce em relação à Câmara e que também sofre pela própria Câmara. De maneira que, Senhor Presidente, eu quero, neste instante, repelir as insinuações maldosas, malévolas e inconseqüentes feitas pelo nobre Senador Leite Chaves, apesar do respeito e da consideração que sua Excelência me merece". 16) Projeto de Lei do Senado nº 54/76 — Acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 5.890, de 8-6-73. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: injurídico. Aprovado. 18) Projeto de Lei da Câmara nº 23/76 — Transfere para as segundas-feiras os feriados que ocorrerem em meio da semana, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 19) Projeto de Resolução nº 58/76 — Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e modificado pela Resolução nº 67, de 1972, e dá outras providências. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 124/75 — Acrescenta parágrafo único ao art. 60 do Decreto-Lei nº 167, de 14-2-1967, para retirar o endosso dado à nota promissória rural o caráter cambial, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante e Projeto de Lei do Senado nº 144/75 — Dispõe sobre privilégio de crédito do produto rural na falência e concordata, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Os projetos devem ser enviados à Comissão a que primeiro tenham sido distribuídos, de acordo com o art. 283 do Regimento Interno, visto a Comissão já ter se manifestado sobre os aspectos constitucional e jurídico. Aprovado.

A apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 178/75 e 50, 89, 103 e 111, de 1976, itens 2, 6, 9, 15 e 17 da pauta, fica adiada, visto os Senhores Relatores terem que se retirar da reunião.

O Sr. Senador Helvídio Nunes apresenta pareceres do vencido das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 56/76 — Cria o Plano de Educação Musical Popular, e dá outras providências, cuja conclusão aprovada pela Comissão foi pela injuridicidade, votando vencidos os Srs. Senadores Leite Chaves e Otto Lehmann e Dirceu Cardoso com a seguinte declaração: vencido, de acordo com o voto em separado. Projeto de Lei do Senado nº 20/76 — Altera a redação do art. 413, da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que foi rejeitado quanto ao mérito, embora constitucional e jurídico. Votam vencidos os Srs. Senadores Leite Chaves, José Lindoso e Dirceu Cardoso que declara: vencido, de acordo com o voto em separado.

O Senhor Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Paulo Brossard que expõe à Comissão ter recebido, para relatar, a indicação do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Romeo de Almeida Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Esdras da Silva Gueiros. "Como é do conhecimento da Comissão — prossegue o Sr. Senador Paulo Brossard —, o parecer está pronto há algum tempo e não foi apreciado na reunião anterior porque houve solicitação nesse sentido. Esta solicitação, já agora oficializada, teve como consequência o encerramento do processo, uma vez que o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 158, de 15 de junho, retirou a Mensagem nº 132. Assim sendo, devolvo à Secretaria o processo pedindo, apenas, que fique anexado o parecer já elaborado, bem como o xerox da Mensagem presidencial retirando a anterior".

O Sr. Presidente deferiu o pedido, informando que o processo será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa.

Finalizando, o Sr. Senador Paulo Brossard diz que deseja fazer esta observação porque, no ano passado, por mais de uma vez, criticou o Governo por manter vago o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos e daí desejar que fique esclarecido e acontecido, "a fim de que não se diga amanhã, ter eu retardado, além do razoável, a apreciação e o desfecho deste processo, embora entenda que, em assuntos desta natureza e delicadeza, deva haver certo cuidado, não ser decidido apressadamente, ou pelo menos, ser apreciado com demasiada rapidez".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Ruy Correiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Érico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Francisco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Dirutor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérlio

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérlio

1. Adolberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sárney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelázio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

Vice-Presidente: Gustavo Copanemá

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sárney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Érico Rezende
7. Gustavo Copanemá
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Francisco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otávio Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcio
3. Roberto Saturnino

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro

2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim

2. Dirceu Cardoso

3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Franco Montoro
 2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Dirceu Cardoso
 2. Itamar Franco

MDB

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
 Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Danton Jobim
 2. Orestes Quêrcia

MDB

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otoir Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Senna
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Jarbas Passarinho
 2. Henrique de la Rocque
 3. Alexandre Costa
- MDB
1. Agenor Mário
 2. Orestes Querínia

Assistente: Leda Fereira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

ARENA

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

ARENA

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS**E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1976

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	S A L A S		C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
		C.G.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623		C.S.P.C.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
		C.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS
		C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716		C.M.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	VINICIUS
		C.A.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
			MARCUS VINICIUS		C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
					C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM				
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA				

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50